SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 29 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO V | Nº 0978

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - RESULTADO DO CONVITE 011/2013

AMVAP – Resultado da licitação nº 011/2013, modalidade Convite para contratação de consultoria e assessoria de comunicação para o CBH-PN3, conforme convênio SEMAD 1371010402012. O processo citado foi declarado fracassado uma vez que não foram obtidas na referida sessão três propostas aptas ao processo, conforme determina a Súmula 248-TCU. Uberlândia-MG, 26 de abril de 2013.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:570A8FD2

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - CONVITE 013/2013

AMVAP – Aviso de licitação nº 013/2013, modalidade Convite. Critério de julgamento: empreitada por preço global. Objeto: contratação de consultoria e assessoria de comunicação para o CBH-PN3, conforme especificações contidas no Edital. Data e local: 07/05/2013, às 9h00, na sede da AMVAP. Recursos: Convênio SEMAD 1371010402012. Informações e cópia do edital estão disponíveis pelo telefone (34)3213-2433 ou pela Internet www.amvapmg.org.br. Uberlândia-MG, 26 de abril de 2013.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:9E462C34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URB. E TRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 0074/2013, Pregão Presencial n.º 0033/2013. Partes Município de Alvorada de Minas e J GOMES PREMOLDADOS LTDA. **Valor do Contrato: R$ 546.550,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).** Objeto: AQUISIÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADOS E MEIO-FIO PARA REFORMA DE VIAS URBANAS. Assinatura: Vigência: 26/04/2013 até 31/12/2013.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:CEB2D67C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º Processo: 020/2013 – Pregão/Registro de Preços: 011/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ALESSANDRO FONTOURA – CNPJ: 15.250.406/0001-08 - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada de informática para prestação de serviços em manutenção de sistema e equipamentos de informática da Prefeitura. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 5.988,00. Data de assinatura: 08 de abril de 2013.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:8EA32E93

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º Processo: 021/2013 – Pregão/Registro de Preços: 012/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: JOSE GERALDO DOS ANJOS – CNPJ: 16.825.037/0001-99 - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em eletricidade para manutenção dos prédios públicos e praças do município. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 78.000,00. Data de assinatura: 08 de abril de 2013.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:C59C59EC

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º Processo: 022/2013 – Pregão/Registro de Preços: 013/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: PSA COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ: 07.197.910/0001-55 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Óleos Lubrificantes, graxas, filtros e outros, destinados a manutenção da frota municipal. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 41.270,00. Data de assinatura: 16 de abril de 2013.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:F53566AB

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

GABINETE
LEI Nº 32/2013

"Dispõe sobre a criação da função gratificada de Diretor Responsável Técnico pela Rede Farmácia de Minas e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Argirita aprova e eu, Prefeita, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a função gratificada de Diretor Responsável Técnico pela Rede Farmácia de Minas, no âmbito do Município de Argirita – MG, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com natureza jurídica de função de confiança.
Art. 2º. A função gratificada de que trata esta Lei somente poderá ser exercida por servidor de carreira do Município de Argirita, profissional farmacêutico, devidamente inscrito no CRF-MG - Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, mediante nomeação pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.
Art. 3º. O servidor no exercício da função gratificada de que trata esta Lei fará jus à percepção conjunta da remuneração de seu cargo de carreira e de gratificação no importe de R$1.200,00 (mil e duzentos reais) por mês de efetivo exercício.
Parágrafo Único. A gratificação será lançada em folha de pagamento, tópico específico, com a descrição "função gratificada de Diretor Responsável Técnico pela Rede Farmácia de Minas".
Art. 4º. O servidor nomeado para exercer a função gratificada de que trata esta Lei fica obrigado à jornada semanal de 40 (quarenta) horas, independentemente da jornada de seu cargo originário, por tratar-se de função de confiança, com dedicação exclusiva.
Art. 5º. O servidor no exercício da função gratificada de Diretor Responsável Técnico pela Rede Farmácia de Minas terá como atribuições as descritas para o cargo de farmacêutico no PCCV - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Argirita e aquelas referentes à direção e chefia do programa Farmácia de Minas, nos termos da Resolução SES nº 1.795, de 11 de março de 2009, em seu artigo 9º.
Parágrafo único. Sem prejuízo às atribuições consignadas para profissão de farmacêutico, são atribuições do servidor no exercício da função gratificada de Diretor Responsável Técnico pela Rede Farmácia de Minas:
I - Direção, coordenação e responsabilidade técnica (RT) do Programa Rede Farmácia de Minas no âmbito do Município de Argirita – MG.
II - Elaboração do perfil farmacoterapêutico, avaliação e acompanhamento da terapêutica farmacológica de usuários de medicamentos;
III - Determinação quantitativa do teor sanguíneo de glicose, colesterol total e triglicérides, mediante coleta de amostras de sangue por punção capilar, utilizando-se de medidor portátil;
IV - Verificação de pressão arterial;
V - Verificação de temperatura corporal;
VI - Aplicação de medicamentos injetáveis;
VII - Execução de procedimentos de inalação e nebulização;
VIII - Realização de curativos de pequeno porte;
IX - Participação em campanhas de saúde;
X - Prestação de assistência farmacêutica domiciliar;
XI - Assumir por meio de dedicação integral as responsabilidades inerentes à implantação da farmácia de Rede Farmácia de Minas;
XII - Participar das atividades de capacitação permanente a serem desenvolvidas pela SAF/SPAS/SES/MG para a Rede Farmácia de Minas;
XIII - Assegurar a alimentação da base dados do SIGAF – Sistema de Gestão da Assistência Farmacêutica (software), bem como do conjunto de indicadores elaborados para a Rede Farmácia de Minas;
XIV - Fornecer à Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF/SES, ao longo da execução das obras de construção as informações necessárias para o acompanhamento da execução do objeto;
XV - fornecer à Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF/SES relatório fotográfico indicando as etapas de execução das obras de construção, conforme Manual de Monitoramento Fotográfico a ser disponibilizado pela SAF/SES;
XVI - cumprir exigências e determinações da Resolução SES nº 1.795, 11 de março de 2009, suas alterações e demais regulamentos emitidos pela SES;
XVII - Assegurar a guarda e conservação da relação de livros técnicos cedidos à Unidade, bem como, em caso de desligamento, que os mesmos sejam repassados para o novo Diretor Responsável Técnico, sob pena de aplicação de medidas legalmente cabíveis;
Art. 6º. A gratificação de que trata esta Lei possui natureza Indenizatória, não integra a remuneração do servidor, possui caráter excepcional e somente é devida mediante efetivo exercício da função.
Art. 7º. As despesas originais da aplicação desta Lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias especificas, da Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos orçamentários para cobertura das despesas originárias da aplicação desta Lei.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 26 de abril de 2013.

MARILIA COELHO FURTADO
Prefeita – Município Argirita/mg

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:C3115150

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO DE PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL DE CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL N.º 001/2013 CMDCA

TORNA PÚBLICAS AS CONDIÇÕES EM QUE SE REALIZARÃO OS PROCESSOS SELETIVO E ELEITORAL DE CANDIDATOS À FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal n.º 8069/90, que dispõe sobre o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA; nos artigos 6º, 17, 18 e 19, ambos da Lei Municipal n.º 1982/98, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público o presente edital que dispõe sobre o seguinte:
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Edital tem por objetivo tornar público o Processo Seletivo dos candidatos que serão considerados aptos para concorrer à eleição dos membros do Conselho Tutelar de Baependi - MG, para o mandato excepcional de dois anos, dois meses e quatorze dias (de 26/10/2013 a 09/01/2016), bem como dispõe sobre as normas e condições do Processo de Eleição.
1.2 O Processo Seletivo e O Processo Eleitoral ficarão a cargo da Comissão Especial Eleitoral, formada por membros do CMDCA em reunião ordinária realizada para este fim.
1.3 O Processo Seletivo se constituirá por duas etapas, a saber: Primeira Etapa – Período de Inscrição; Segunda Etapa – Prova Objetiva e Discursiva.
1.4 O candidato poderá concorrer ao Processo de Eleição mediante a aprovação consecutiva das duas etapas do Processo Seletivo.
1.5 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados pela Comissão Especial Eleitoral (CEE) do CMDCA para reunião informativa sobre o regulamento referente ao Processo de Eleição.
1.6 A inscrição do candidato estabelecerá sua aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que, eventualmente, forem publicados durante a realização do Processo Seletivo.

1.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação e/ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo, os quais serão afixados na Prefeitura Municipal, sito à Rua Dr. Cornélio Magalhães, 97, Centro; na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, situada à Praça Artur Brasílio, nº 80, Centro; na sede do Conselho Tutelar, sito à Rua Manoel Antônio, nº 16 – Centro.
1.8 Toda e qualquer informação transmitida através de outro meio que venha a diferir do conteúdo deste Edital e/ou de outros que venham a ser publicados não será considerada, devendo o candidato se inteirar do conteúdo expresso por este instrumento.
2. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO
2.1 Ao inscrever-se o candidato deverá atentar-se para o seguinte:
2.1.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes, descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. O impedimento se estende à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.
2.1.2 Para o exercício da função de Conselheiro Tutelar é exigida dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação de cargo, emprego, função pública ou privada, remunerada ou não, nos termos do art. 37 da Resolução Nº. 139/10 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), ratificada pelo CMDCA de Baependi - MG.
2.2 São requisitos para participar do Processo Seletivo:
I. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, residindo no Município de Baependi - MG há, pelo menos, 01 (um) ano, fazendo prova mediante apresentação de comprovantes de residência ou declarações de pessoas de reconhecida idoneidade;
III. Estar em gozo dos direitos políticos, comprovadamente;
IV. Ter concluído o Ensino Fundamental ou curso equivalente;
V. Não ter sido penalizado com destituição da função de Conselheiro Tutelar;
3
VI. Não estar exercendo funções de agente político;
VII. Possuir reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.
VIII. Efetuar o recolhimento de taxa de inscrição, expressa em moeda corrente, no valor de R$ 20,00 (vinte reais) em nome do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Baependi - MG, a qual deverá ser depositada na conta corrente do Fundo da Infância e Adolescência: Caixa Econômica Federal – Agência 0098, C/C nº 0031-4, operação 06. O depósito poderá ser feito diretamente na agência da Caixa ou Casas Lotéricas.
2.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
I. Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
II. Certidões negativas civil e criminal expedidas pela Secretaria da Vara Única da Comarca de Baependi - MG;
III. Fotocópia (xérox) da carteira de identidade;
IV. Fotocópia do CPF;
V. Fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa de ausência, ou apresentação da certidão do cartório eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos;
VI. Fotocópia da certidão de reservista ou de incorporação, se do sexo masculino;
VII. Fotocópia do certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou curso equivalente;
VIII. Fotocópia do comprovante de residência;
IX. Declaração emitida(s) por autoridade competente, que comprove(m) experiência no atendimento ou defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
X. Fotocópia do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, conforme inciso VIII do item 2.2 deste edital.
2.4 As inscrições serão realizadas na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, situada à Praça Artur Brasílio, nº 80, Centro, entre os dias 29 de abril a 17 de maio de 2013, das 13 às 16 horas.
2.5 No ato da inscrição e mediante a apresentação de toda a documentação anteriormente discriminada, será gerado um comprovante de inscrição o qual ficará sob responsabilidade do candidato, devendo ser apresentado na data, horário e local de prova estabelecidos neste Edital.
2.6 Não haverá devolução do valor referente ao recolhimento da taxa de inscrição, ainda que efetuado em duplicidade ou equivocadamente, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA.
2.7 Eventuais recursos às inscrições deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação da lista de candidatos inscritos – nos locais previstos no item 1.7 deste Edital –, a qual ocorrerá em 22/05/2013, sendo que o julgamento se dará em até 2(dois) dias úteis devendo ser publicado impreterivelmente até 28/05/2013.
2.8 A homologação das inscrições ocorrerá após análise da documentação e eventuais recursos, sendo que a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA publicará a lista oficial de candidatos efetivamente inscritos, na data de 28/05/2013,nos locais previstos, a saber: Prefeitura Municipal , sito à Rua Cornélio Magalhães, 97, Centro; na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, situada à Praça Arthur Brasílio, nº 80, Centro; na sede do Conselho Tutelar, sito à Rua Manoel Antônio, nº 16 , Centro.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NA ÍNTEGRA: Prefeitura Municipal, sito à Rua Dr. Cornélio Magalhães, 97, Centro; na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, situada à Praça Artur Brasílio, nº 80, Centro; na sede do Conselho Tutelar, sito à Rua Manoel Antônio, nº 16 – Centro.

Também estará disponível para download no site: www.baependi.mg.gov.br.
Demais esclarecimentos: Telefone (35) 3343-2819, ou pelo e-mail secsocial@netsulminas.com.br

Publicado por:
Henrique Dias Ferreira
Código Identificador:8D1F8E67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI-012/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e WILSINHO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **OBJETO:** Realização de show com a dupla JOÃO PEDRO & CRISTIANO no dia 01 de maio de 2013, em comemoração ao dia do trabalhador. **VALOR:** R$ 13.000,00 (treze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02. Assessoria Especial– 02.02.04. Lazer e Eventos – 23.695.0705.2.254.000 Festividades do dia do Trabalhador – 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (6810). **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 03/2013, Lei Federal 8.666/93 e alterações, art. 25, inciso III.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:E66C98BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO Nº 021-2013

REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N°015/2013
PROCESSO N° 021/2013

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Pça. Capitão Villela, 10, centro, com inscrição no CNPJ n° 18.128.272.0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o n° 042.926.746-04, residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires, convoca a empresa **SANDRA MARIA ASSIS ARAÚJO – ME,** CNPJ- 13.125.656./0001-82 situada a Rua Major Felício nº 14, centro – Brás Pires – MG, representada por

Sandra Maria Assis Araújo, portadora do RG- MG-13.253.519, e CPF nº 071.919.456/30, vencedora do Processo Licitatório nº 021/2013 na modalidade Pregão Presencial nº 015/2013, para comparecer na Prefeitura Municipal de Brás Pires-MG, com sede a Praça Capitão Vilela, nº 10, Centro, Brás Pires/Mg, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) para assinatura do contrato, cujo objeto é aquisição de Medicamentos Constantes no catálogo ABC FARMA.

Brás Pires/MG, 26 de abril de 2013.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:8260D7EB

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 030-2013

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 8.666/93, ato de adjudicação e homologação ao Processo nº 030/2013, Pregão Presencial nº 022/2013, que tem como objeto aquisição de pedra/granito e eventual prestação de serviços na colocação das mesmas, houve por bem deliberar a licitante: **Lana Celestino & cia Ltda – ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 20.072.955/0001-61, com sede na Travessa do Rosário, nº59 –Centro, cidade de Piranga/MG, cep nº 36.480-000, **R$ 14.001,48** (quatorze mil um real e quarenta e oito centavos). Brás Pires/MG, 26 de abril de 2013

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:4B56B2E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGAO PRESENCIAL 07.012/2013

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 07.012/2013. Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores, remendos, rolo de remendo, saco para válvulas, tampa de válvulas, válvulas para bico e bicos, destinados aos veículos e máquinas rodoviárias de Propriedade do Município de Braúnas e em atendimento a Convênios celebrados com o Município de Braúnas. Abertura dia: 10/05/2013 às 09h00min. O Edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação via fax pelo telefone (33) 3425-1151, ou poderá ser retirado na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas.

Braúnas, MG, 26 de abril de 2013.

GIESLEY COELHO DOS SANTOA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:82C21A49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 049/13 – Pregão Presencial n.º 025/13*** *para contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos e impressos para manutenção das atividades diversas das Secretarias Municipais de Educação e de Administração.* Após realizada a fase de lances, procedeu a abertura dos envelopes de *"DOCUMENTAÇÃO para HABILITAÇÃO"*, ocasião em que as empresas ***GRAFICA IGUACU LTDA – ME; GRAFICA DIGITAL EXPRESS LTDA; CONDOR PAPELARIA LIVRARIA GRAFICA E EDITORA LTDA – ME*** e ***LAFE LTDA – EPP***, ficaram *HABILITADAS* para a próxima fase do processo. Foi solicitado a apresentação de amostras confeccionadas de diversos itens para averiguação dos serviços a serem prestados e materiais a serem utilizados na confecção dos produtos, sendo concedido o prazo de 05 (Cinco) dias corridos para a apresentação das mesmas. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.
Cachoeira de Minas, 26 de abril de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:5CFC69FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 066/13 – Pregão para Registro de Preços n.º 026/13*** *para contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira hidráulica para escavação de cascalho e carregamento de caminhões, destinado a manutenção das estradas vicinais.* Após realizada a fase de lances, procedeu a abertura do envelope de *"DOCUMENTAÇÃO para HABILITAÇÃO"*, ocasião em que a empresa participante no certame, ficou *HABILITADA* para a próxima fase do processo, isto é, a *ADJUDICAÇÃO*. Ficando, portanto, adjudicado o ***ITEM 01*** para a empresa ***KLEBER PEREIRA MARCONDES – ME;*** passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.
Cachoeira de Minas, 26 de abril de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:3FC48D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/13

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Revogação da Homologação do Processo Licitatório n.° 055/13 – Pregão Presencial n.° 024/13, publicado na Edição do dia 26 de abril de 2013, cujo objeto refere-se à *aquisição de pneus e acessórios, e serviços de alinhamento e balanceamento para os veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal.* Diante da decisão tomada pelo Conselheiro Relator, Sr. Sebastião Helvecio, nos autos do Processo Administrativo 887491 do Eg. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, o Prefeito do Município decide por revogar a Homologação do processo supramencionado.
Cachoeira de Minas, 26 de abril de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:7D507D2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DA ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

EXTRATO DA ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA TERSEIRA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2013 (dois mil e treze), às 14 (quatorze) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, sito Rua 14 (quatorze), nº 143 (cento e quarenta e três), Vila Nova, nesta cidade de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Reunião Extraordinária os vereadores deste Município. Fizeram-se presente os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva, Aleandro Francisco da Silva, Erianildo Gomes da Silva, Francisco de Assis Oliveira, José Eduardo Gonçalves dos Santos, Morgana Leigue Galvão Freitas, Reginaldo José Rodrigues, Soneir Teodoro da Silva e Valdo César Ferreira Ramos. Havendo *quórum* regimental, o Presidente em exercício da Câmara Municipal, vereador Francisco de Assis Oliveira, declarou em nome de Deus aberta a sessão. Em seguida solicitou ao Primeiro Secretário da Mesa, vereador José Eduardo Gonçalves dos Santos, que fizesse a leitura do expediente. Este por sua vez, leu a Carta Renúncia ao cargo de Vereador, firmada pelo senhor José Márcio Storti. Em seguida o senhor Presidente, usando da palavra, explanou aos vereadores que o objetivo da presente Reunião era a leitura da referida Carta Renúncia, e que assim cumpria-se o rito regimental para que se pudesse dar continuidade às formalidades de posse, agora em definitivo, do senhor José Márcio Storti no cargo de Prefeito Municipal, para o qual fora eleito nas eleições extemporâneas do último dia 7 de abril de 2013. Assim sendo, declarou, consoante os Art. 22 c/c Art. 21, II e III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, extinto o mandato de Vereador do senhor José Márcio Storti, eleito em outubro de 2012, sendo isso feito em obediência ao Art. 29, IX c/c Art. 54, II, "d", ambos da Carta da República, e Art. 32, II, "d", da Lei Orgânica Municipal. Ressaltou, ainda, aos vereadores, que tal decisão não carecia de deliberação do soberano Plenário ou de quaisquer Comissão Permanente ou Temporária da Casa, e que para torná-la perfeita, era necessária apenas a comunicação expressa ao Plenário, e a devida publicação da Carta Renúncia, sendo esta, desde já determinada, para que a mesma contasse na edição do dia 26 de abril de 2013, do Diário Oficial do Município. Em seguida, o senhor Presidente colocou a palavra franca aos nobres vereadores. Em seguida, o senhor Presidente, declarou que estava convocada a Sessão Solene para o dia 26 de abril de 2013, às 19 (dezenove) horas e 30 (trinta) minutos, neste Plenário para a posse dos senhores: José Márcio Storti e Ovídio Afro Dantas, eleitos respectivamente aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito de Cachoeira Dourada, com mandatos a expirar-se em 31 de dezembro de 2016. Informou ainda que o senhor José Márcio Storti solicitou-lhe que convidasse a todos os vereadores para que o acompanhassem na cerimônia de diplomação, que acontecerá, também no dia 26 de abril de 2013, no Cartório Eleitoral de Capinópolis. Nada mais havendo a discutir, o senhor Presidente, vereador Francisco de Assis Oliveira, declarou em nome de Deus encerrada a Sessão. Nada mais havendo a constar, eu, vereador José Eduardo Gonçalves dos Santos, redigi a presente Ata, que lida e achada conforme pelos nobres vereadores, será assinada por mim José Eduardo Gonçalves dos Santos e por todos os presentes: A.a. FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, JOSÉ EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS, REGINALDO JOSÉ RODRIGUES, ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, ARNALDO JOSÉ DA SILVA, MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS, SONEIR TEODORO DA SILVA, VALDO CESAR FERREIRA RAMOS.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:7C8976C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL nº. 80/13 – PP nº 41/13. Objeto: Aquisição de papel A4, visando a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais durante o exercício de 2013. Empresa vencedora: RV Comércio de Papeis Ltda, valor R$ 14.242,50.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:9AEB4848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº 109 do PL nº. 80/13 - PP nº. 41/13. Objeto: Aquisição de papel A4, visando a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais durante o exercício de 2013. Empresa Contratada: RV Comércio de Papeis Ltda. Vigência: 31/12/2013.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:5667DC26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do 1º Termo Aditivo ao PL nº. 04/13 – PP nº. 01/13. Objeto: Acréscimo ao contrato de fornecimento de combustíveis para a Frota Municipal. Empresa Contratada: POSTO CAJURU LTDA, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso I, alínea d, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:89BCB009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do 1º Termo Aditivo ao PL nº. 05/13 – PP nº. 02/13. Objeto: Acréscimo ao contrato de fornecimento de combustíveis para os veículos do Fundo Municipal de Saúde. Empresa Contratada: POSTO CAJURU LTDA, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso I, alínea d, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:EFA2B0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL nº. 79/13 – PP nº. 40/13. Objeto: Aquisição de calcário, visando o incentivo ao pequeno e médio produtor rural, com fornecimento parcelado. Empresa vencedora: Mineração Saldanha Ltda, valor R$ 31.500,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A417DA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº 108 do PL nº. 79/13 - PP nº. 40/13. Objeto: Aquisição de calcário, visando o incentivo ao pequeno e médio produtor rural, com fornecimento parcelado. Empresa Contratada: Mineração Saldanha Ltda. Vigência: 31/12/2013.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F3EFCF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL nº. 76/13 – Convite nº. 06/13. Objeto: Contratação de pessoa jurídica e/ou física especializada em elaboração de projeto estrutural para conclusão da obra da ETE do Distrito de São José dos Salgados. Vencedor: WEDER LIMA PINTO, valor R$ 19.900,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:D8E8C1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº 107 do PL nº. 76/13 - Convite nº. 06/13. Objeto: Contratação de pessoa jurídica e/ou física especializada em elaboração de projeto estrutural para conclusão da obra da ETE do Distrito de São José dos Salgados. Contratado: WEDER LIMA PINTO. Vigência: 30/06/2013.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:ED8D0D72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013. Processo Licitatório nº 04/2013. Primeiro termo aditivo ao Contrato N° 20/2013. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: ROGÉRIO PAULINO DOS SANTOS CORRÊA-CNPJ nº 13.645.642/0001-90; Objeto: prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental do Município. Objeto do termo: Acrescimo de 04 kms/dia na linha de nº 29, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Global: R$ 922,56. Carneirinho/MG, 15 de abril de 2013.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F9937782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013. Processo Licitatório nº 04/2013. Primeiro termo aditivo ao Contrato N° 25/2013. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: GERALDO RODRIGUES GARDIN JUNIOR – ME; Objeto: prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental do Município. Objeto do termo: Acréscimo de 12 kms/dia na linha de nº 12, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Global: R$ 3.392,64. Carneirinho/MG, 15 de abril de 2013.

WILLIAN MARTINS MAIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B41CE0F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013. Processo Licitatório nº 04/2013. Primeiro termo aditivo ao Contrato N° 18/2013. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: EDSON BARBOSA DE PAULA; Objeto: prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental do Município. Objeto do termo: Acréscimo de 14 kms/dia na linha de nº 14, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Global: R$ 3.906,00. Carneirinho/MG, 15 de abril de 2013.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:12B5767E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013. Processo Licitatório nº 04/2013. Primeiro termo aditivo ao Contrato N° 14/2013. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: CLAUDAIR SEVERINO ALVES-ME; Objeto: prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental do Município. Objeto do termo: Acréscimo de 27 kms/dia na linha de nº 07, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Global: R$ 5.373,54. Carneirinho/MG, 15 de abril de 2013.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:53C0012F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013. Processo Licitatório nº 04/2013. Primeiro termo aditivo ao Contrato N° 30/2013. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: JOAO MACHADO NETO ME; Objeto: prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental do Município. Objeto do termo: Acréscimo de 22 kms/dia na linha de nº 32, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Global: R$ 5.019,52. Carneirinho/MG, 15 de abril de 2013.

WILLIAN MARTINS MAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:4F79162E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013. Processo Licitatório nº 04/2013. Segundo termo aditivo ao Contrato N° 20/2013. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: ROGÉRIO PAULINO DOS SANTOS CORRÊA; Objeto: prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental do Município. Objeto do termo: Acréscimo de 08 kms/dia na linha de nº 15, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Global: R$ 1.898,88. Carneirinho/MG, 15 de abril de 2013.

WILLIAN MARTINS MAIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:78768CBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013. Processo Licitatório nº 04/2013. Primeiro termo aditivo ao Contrato N° 28/2013. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: GILZA EULAMPIA DE QUEIROZ-ME; Objeto: prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental do Município. Objeto do termo: Alteração de veículo (De microônibus para Ônibus), referente à linha de nº 21. Valor Global: R$ 2.791,80. Carneirinho/MG, 15 de abril de 2013.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A3C94931

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013. Processo Licitatório nº 04/2013. Segundo termo aditivo ao Contrato N° 18/2013. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: EDSON BARBOSA DE PAULA; Objeto: prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental do Município. Objeto do termo: Alteração de veículo (De microônibus para Ônibus), referente à linha de nº 14. Valor Global: R$ 8.110,90. Carneirinho/MG, 15 de abril de 2013.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2B8E7419

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013. Processo Licitatório nº 04/2013. Segundo termo aditivo ao Contrato N° 25/2013. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: GERALDO RODRIGUES GARDIN JUNIOR – ME; Objeto: prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental do Município. Objeto do termo: Alteração de veículo (De microônibus para Ônibus), referente à linha de nº 12. Valor Global: R$ 8.049,36. Carneirinho/MG, 15 de abril de 2013.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:FE272862

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013. Processo Licitatório nº 04/2013. Segundo termo aditivo ao Contrato N° 27/2013. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: MANOEL SEVERINO DE SOCORRO - ME; Objeto: prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental do Município. Objeto do termo: Alteração de veículo (De Kombi para microônibus), referente à linha nº 13. Valor Global: R$ 1.001,80. Carneirinho/MG, 15 de abril de 2013.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:5A81F9EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2012. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2012. EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2012. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FORNECEDOR: ROSSINI & BRIGATI LTDA. - CNPJ nº 19.063.858/0001-23; Objeto: fornecer à Administração combustíveis para manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Objeto do termo Aditivo: Reajuste de 3,49% por litro de combustível Diesel e 5,56% por litro de combustível Gasolina, da ata de Registro de Preços, termos do inciso II e o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Carneirinho-MG,16/04/2013.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:73D5CE19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2012. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2012. EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2012. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: ROSSINI & BRIGATI LTDA. - CNPJ nº 19.063.858/0001-23; Objeto: fornecer combustíveis para manutenção de diversas secretarias municipais; Objeto do termo Aditivo: Reajuste de 3,49% por litro de combustível Diesel e 5,56% por litro de combustível Gasolina, da ata de Registro de Preços, termos do inciso II e o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Carneirinho-MG,16/04/2013.

MÁRIO CÉSAR MARTINS DE MIRANDA.
Secretário Municipal de Administração - Gestor.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:BF542029

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013. Processo Licitatório nº 04/2013. Primeiro termo aditivo ao Contrato N° 27/2013. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: MANOEL SEVERINO DE SOCORRO - ME; Objeto: prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental do Município. Objeto do termo: Acréscimo de 20 kms/dia na linha de nº 13 e 03 kms/dia na linha de nº 28, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Global: R$ 6.217,98. Carneirinho/MG, 15 de abril de 2013.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:0B21DF6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – PROCESSO Nº 17/2013 - TP 03/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 17/2013 - TP 03/2013 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Material Hospitalar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde desde município. A Presidente da CPJL da Prefeitura Municipal de Casa Grande torna público, que nesta data foram habilitadas as empresas: Cirúrgica Diniz Comércio de Artigos de Laboratório e Hospitalares Ltda.; Equipar Médico e Hospitalar Ltda.; Girofarma Medicamentos Ltda.; Realpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda. e Unilab Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda..

Casa Grande, 26/04/2013.

SAMARA DA COSTA RESENDE
Presidente da CPJL.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:40FB3B5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE DECISÃO DO CONTRATO Nº 006/2012

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS torna público que, por decisão da autoridade superior fora aplicada, nos autos do processo administrativo nº 006/2012, portaria nº 033/2013, sanções administrativas à empresa SR Comércio e Construção Ltda – ME, inscrita no CPNJ nº 20.240.081/0001-04, que consiste em suspensão temporária de participar de licitações, pelo prazo de 02 anos, e rescisão unilateral do contrato administrativo nº 006/2012, ref. Ao processo licitatório nº 360/2011, Concorrência nº 001/2011, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para a execução de obra de Construção da Creche Proinfância. Fica intimada a empresa SR Comércio e Construção Ltda – ME da presente decisão.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:21B62B95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PRC 048/2013

Extrato de Homologação

Contratante: Município de Catas Altas **Fornecedor**: Eunice Magalhaes Machado Moreira dos Santos; Joao Carlos de Azevedo Grossi – ME; K.C.V Enxovais Empreendimentos – ME. **Modalidade**: Pregão Presencial nº 007/2013 **Processo**: 048/2013; **Objeto:** Aquisição futura e incerta de materiais para artesanato a serem utilizados nas oficinas de bordados e pinturas da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor do Processo:** R$ 19.904,30. **Data da homologação**: 26/04/2013.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:68A11614

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PRC 052/2013

Extrato de Homologação

Contratante: Município de Catas Altas **Fornecedor**: BH Laboratorios Ltda; Distribuidora Paranhos Artigos Para Laboratorios Ltda; Labcompras Ltda – ME; Lab Shopping Diagnostico Ltda; Minaslab Diagnostica Ltda - ME. **Modalidade**: Pregão Presencial nº 006/2013 **Processo**: 052/2013; **Objeto:** Aquisição de materiais para laboratório em atendimentos à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referencia e Planilha de Descrição dos Produtos constantes do edital. **Valor do Processo:** R$ 12.497,40. **Data da homologação**: 22/04/2013.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:AA40E061

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº _____/2013

Contratante: Município de Catas Altas **Contratado**: Asilo Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e/ou Santa Casa Nossa Senhora das Mercês. **Modalidade**: Inexigibilidade nº 004/2013 **Processo**: 047/2013 **Objeto**: Prestação de serviços de assistência hospitalar, em regime de Pronto Atendimento para complementar o serviço de saúde municipal, serviços de exames de diagnósticos e lavagem de roupa, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos e consultas pré e pós operatório para pacientes do Município de Catas Altas. **Valor estimado:** R$ 394.000,00 **Fundamento Legal**: Art. 54, da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Vigência**: 25/04/2013 à 31/12/2013.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:469EE8E2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Catas Altas, Saulo Morais de Castro, no uso de suas atribuições faz saber que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário para o cargo de:

ANALISTA SOCIAL I - PSICOLOGO

Inscrições: 29/04/2013 à 03/05/2013
Local: Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Catas Altas
Horário: 08h às 11h e 13h às 16h
Maiores informações: 31- 3832 7113

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:EB167F4C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Catas Altas, Saulo Morais de Castro, no uso de suas atribuições faz saber que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário para o cargo de:

ANALISTA SOCIAL I - PSICOLOGO

Inscrições: 29/04/2013 à 03/05/2013
Local: Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Catas Altas
Horário: 08h às 11h e 13h às 16h
Maiores informações: 31- 3832 7113

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:1C4139BE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Catas Altas, Saulo Morais de Castro, no uso de suas atribuições faz saber que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário para o cargo de:
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Inscrições: 29/04/2013 à 03/05/2013

Local: Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Catas Altas
Horário: 08h às 11h e 13h às 16h
Maiores informações: 31- 3832 7113

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:36122DC6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Catas Altas, Saulo Morais de Castro, no uso de suas atribuições faz saber que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário para o cargo de:
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Inscrições: 29/04/2013 à 03/05/2013
Local: Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Catas Altas
Horário: 08h às 11h e 13h às 16h
Maiores informações: 31- 3832 7113

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:76C4B411

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Catas Altas, Saulo Morais de Castro, no uso de suas atribuições faz saber que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário para os cargos de:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - MATEMÁTICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)

Inscrições: 29/04/2013 à 03/05/2013
Local: Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Catas Altas
Horário: 08h às 11h e 13h às 16h
Maiores informações: 31- 3832 7113

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:26375D15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO VALOR

Termo de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2013
A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Conquista, sr.(a) Vera Lucia Guardieiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases interna e externa do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº00001/2013, cujo objeto trata da aquisição Aquisiçãode um veículo tipo ambulância de simples remoção adaptada, original de fabrica, zero km, cor branca, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com 02 duas portas lateral e portas traseiras,
bicombustível, Convênio n 7192012 e um veículo tipo automóvel de serviço tipo hatch, versão standard, com quatro portas laterais, motor no mínimo 1000cc, capacidade para 05cinco lugares, na cor branca, movido a álcool gasolina, bicombustível,zero km, fabricado no máximo há 06 seis meses, com proteção de motor e câmbio, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação vigente, Convênio n8242012, em atendimento á Secretaria Municipal de Saúde..
RESULTADO:
Lote 1: 1 - Diversos
Empresa: J.C.B GARCIA MÁQUINAS E VEÍCULOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35 **Valor Global:** 49.600,00
Produto / Serviço Marca Valor Unitário Quantidade
Ambulancia de simples remoção FIAT - FIORINO FURGÃO 49.600,00 1
CONQUISTA, 18 de fevereiro de 2013
ASSINATURA

VERA LUCIA GUARDIEIRO
Perefeita Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:F35D4F66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LEILÃO 005

EDITAL RESUMIDO DO LEILÃO N. º 005/2.013.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria nº2654/13, de 03/01/2.013, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **LEILÃO,** pelo melhor preço por lance, objetivando a alienação **de um tanque pipa com capacidade para 10.000 lts,** em atendimento a Secretaria Municipal de Governo.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

- Até às 12:45 horas do dia 21 de MAIO de 2.013.

Local para aquisição do Edital, entrega dos envelopes contendo documentos e julgamento da referida licitação: Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1229.

Conquista/MG, 26 de abril de 2013.

DIVANETE BARRA
Presidente da C.p.l.

LOTE "1"

TANQUE PIPA COM CAPACIDADE PARA 10.000 LTS

ESTADO DE CONSERVAÇÃO: REGULAR

CONDIÇÕES ATUAL:
Encontra-se com pequenos vazamentos e ferrugem necessitando de reformas na parte chaparia e na pintura.

VALOR AVALIADO R$ 2.000,00

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C188E6BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
CONTRATO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS

Por este instrumento particular, as partes adiante mencionadas e qualificadas t êm entre si, justo e contratado, a prestação de serviços objeto deste contrato, onde passam a denominar-se PRO-RAD e CONTRATANTE, regidas mediante cláusulas constantes na página nº 2 deste contrato:
A) PARTES:

PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda, estabelecida em Cachoeirinha/RS, na Rua Rui Barbosa, 118 Edifício Michalski Térreo, CEP 94920-510, Bairro Vila Jardim América, CNPJ/MF n° 87.389.086/0001-74, doravante denominada simplesmente PRO-RAD e por:
À
CISMEV CONSORCIO INTERM SAUDE DO M RIO DAS VELHAS
Endereço: AV.ANTONIO OLINTO,631
Cidade: CURVELO UF: MG CEP: 35.790-000
CNPJ: 00995538/0001-83 I.E: ISENTA
RESPONSÁVEL:_____
CPF:_____, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE:
B) OBJETO DO CONTRATO:
Prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros.
Parágrafo Único - A CONTRATANTE receberá mensalmente de 4 dosímetros (3 usuários + 1 padrão). Caso haja necessidade de aumentar esta quantidade a CONTRATANTE solicitará à PRO-RAD, por escrito, com antecedência mínima de (30) dias.
C) PRAZO DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses tendo como termo inicial o dia 15/04/2013.
D) VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:
Em decorrência da prestação de serviços e a concessão do direito ao uso dos dosímetros, a CONTRATANTE pagará à PRO-RAD os seguintes valores, nas seguintes condições:
Dosímetro Padrão de Torax: R$ 8,54 x 1 Dosímetro x 12 meses = R$ 102,48
Dosímetros de Torax: R$ 8,54 x 3 Dosímetros x 12 meses = R$ 307,44
Despesa de Expedição: R$ 8,54 x 12 meses = R$ 102,48
ref.inclusão Rafael para dois meses = R$ 17,08
abril e maio
Preço do Contrato= R$529,48
Condições de Pagamento:2 Parcelas a partir de 15/05/2013.
E) DOS REAJUSTES:
Fica desde já acertado que os reajustes nos valores pagos pelos serviços dosimétricos prestados, serão de acordo com índices determinados no momento das renovações.
F) DO PAGAMENTO:
Os pagamentos deverão ser efetuados via cobrança bancária ou depósito bancário à PRO-RAD Consultores em RADIOPROTEÇÃO S/S Ltda.
E, por estarem assim, em conformidade com as condições acima e cláusulas impressas na página n° 02 deste instrumento, às quais a CONTRATANTE adere, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cachoeirinha, 09 de abril de 2013.

CONTRATANTE:
_____PRORAD:_____

TESTEMUNHA 1: _____
TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____
CPF: _____

Continuação do contrato entre: PRO-RAD e CISMEV CONSORCIO INTERM SAUDE DO M RIO DAS VELHAS

CLÁUSULA 1 - PRO-RAD na qualidade de entidade licenciada pela CNEN - Comissão Nacional
de Energia Nuclear para prestação de serviço de monitoração individual de corpo inteiro em exposiçãoexterna a campo de radiação X e Gama, utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente e proprietária dos respectivos dosímetros, com todos os dados que os identifiquem como pertencentes à PRO-RAD cede à CONTRATANTE, o direito ao uso de tais bens, comprometendo-se a fornecer laudos técnicos comprovando a dose de radiação registrada em cada dosímetro, serviço este que será feito mensalmente, mediante as condições abaixo estabelecidas;

CLÁUSULA 2 - A CONTRATANTE através deste contrato se compromete a:
§ 1º - Utilizar - se dos dosímetros sempre que em situação passível de exposição à radiação, não sendo em hipótese alguma permitida a permanência dos usuários no ambiente acima mencionado, sem seus respectivos dosímetros.
§ 2º - Não ceder tais dosímetros, em nenhuma hipótese, a pessoas físicas ou jurídicas, sendo os mesmos intransferíveis. A cada usuário corresponderá um só dosímetro com seu nome usual na instituição;
§ 3º - Utilizar os dosímetros zelando pela sua conservação sob pena de responder por perdas e danos na conformidade com o disposto no art. 582 do Código Civil, quando a CONTRATANTE pagará a PRO-RAD, por dosímetro perdido ou danificado, a quantia equivalente a cinco (05) vezes o preço unitário atualizado, do referido dosímetro;
§ 4º - Não utilizar os dosímetros para fins diversos ao da dosimetria pessoal e não utilizar o dosímetro "padrão" para monitorar pessoas ou ambientes com radiação;
§ 5º - Permitir que técnicos habilitados da PRO-RAD examinem as dependências da CONTRATANTE, bem como os dosímetros sempre que acharem necessário, a fim de verificar a observância das normas de utilização.
§ 6º - Não permitir que sejam feitos reparos nos dosímetros por pessoas que não os técnicos da PRO-RAD;
CLÁUSULA 3 - A PRO-RAD compromete-se a fornecer laudos técnicos mensais das doses recebidas, durante a vigência do
§ 1º - Os dosímetros, fornecidos pela PRO-RAD, deverão ser usados somente por um mês. Após esta data haverá reposição que poderá ser no dia primeiro (1º) ou décimo quinto (15º) de cada mês, a critério da PRO-RAD;
§ 2º - A qualquer tempo poderá a CONTRATANTE solicitar maior número de dosímetros que os contratados. Neste caso, pagará tantas taxas atualizadas de leitura quantos forem os dosímetros solicitados ;
§ 3º - Poderão ser efetuadas leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrada taxa de três (03) vezes o preço unitário atualizado do dosímetro;
CLÁUSULA 4 - As remessas de dosímetros serão suspensas temporariamente, quando:
§ 1º - Na falta de pagamento das Notas Fiscais correspondentes aos serviços após 30 dias do vencimento;
§ 2º - Pelo menos um dosímetro não tenha sido devolvido no prazo previsto na cláusula 5 paragrafo §3.
CLÁUSULA 5 - O material será entregue a CONTRATANTE pela PRO-RAD, através do serviço postal;
§ 1º - No caso de remessa feita pelo serviço postal ou transportadora, a responsabilidade da PRO-RAD cessa no instante em que o material é entregue ao Correio e/ou à empresa transportadora;
§ 2º - Caso a CONTRATANTE não receba os dosímetros até cinco (05) dias após a data prevista para início de sua utilização, deverá comunicar à PRO-RAD a ocorrência, por escrito;
§ 3º - Os dosímetros para processamento e leitura devem ser remetidos à PRO-RAD dentro de cinco (05) dias após a data marcada para substituição, pelo Serviço Postal Registrado ou Sedex;
CLÁUSULA 6 - Durante a vigência do presente contrato e enquanto utilizar os dosímetros, a CONTRATANTE estará sujeita as responsabilidades de fiel depositária, não podendo alugar, vender, trocar, emprestar, ou negociar os dos ímetros a qualquer título com terceiros;
CLÁUSULA 7 - A PRO-RAD se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízo causados a terceiros ou a própria CONTRATANTE ou seu PREPOSTO, originados da não utilização dos dosímetros ou de sua utilização inadequada;
CLÁUSULA 8 - Qualquer das partes, a qualquer tempo, poderá, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de trinta (30) dias, rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus;
CLÁUSULA 9 - Ocorrendo a FALÊNCIA, CONCORDATA, ou DECRETAÇÃO DE INSOLVÊNCIA da CONTRATANTE, ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, devendo os referidos dos ímetros serem restituídos pela massa, em consonância com a legislação em vigor, sem que haja por parte da PRO-RAD a obrigação do ressarcimento das importâncias já pagas nos termos do item "D" (Valor do Contrato e forma de pagamento);
CLÁUSULA 10 - A infração de qualquer cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores,

repara ção de perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, a multa correspondente a quarenta por cento (40%) do total anual do contrato, aos preços vigentes na época da infração;
CLÁUSULA 11 - Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.
CLÁUSULA 12 - Fica eleito o Foro da cidade de Cachoeirinha/RS, para as questões emergentes do presente contrato;
CONTRATANTE: _____ PRORAD : _____

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:93A95416

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO RADIOLÓGICOS (FILMES, FIXADORES E REVELADORES), COM ENTREGAS PARCELADAS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS- CISMEV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, com sede administrativa na Avenida Antônio Olinto, 631 – Centro CURVELO/MG, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Gilson Santiago Aranha Junior, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua José Baracho, 105 - Centro em Santo Hipólito/MG CEP: 39.210-000, portador do CPF/MF 050.109.606-05 e Carteira de Identidade MG-11854441 SSP/MG, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.255.787/0001-91, com sede na Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 187- Bairro Xerém, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.250-000 – Filial MG: Rua dos Otoni, 188 – Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-270, representada por seu representante legal Sr. Ilacir Resende Ferreira, casado, gerente da filial Minas Gerais, CPF nº 109.111.098-03, Carteira de Identidade 13.237.854 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Domingos Vieira, 66, Apto. 1202, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 001/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2013, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais de consumo radiológicos (filmes, fixadores e reveladores), com entregas parceladas, no prazo de 48 horas após a emissão de Ordem de Compra pelo CISMEV, conforme especificações abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO
02	07	250	Caixas	Filmes para mamografia 18x24 com 100 películas. Marca:
04	09	20	Galões	Revelador para filmes radiograficos, solução liquida concentrada para preparo de 38 litros e para processamento automático, embalado em galões plásticos.
	10	15	Galões	Fixador para filmes radiograficos, solução liquida concentrada para preparo de 38 litros e para processamento automático, embalado em galões plásticos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. - Dos preços
2.1.1 - O valor desta contratação é de R$ 32.226,50 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), conforme especificação abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	07	250	Caixas	Filmes para mamografia 18x24 com 100 películas. Marca: IBF	R$ 110,92	R$ 27.730,00
04	09	20	Galões	Revelador para filmes radiograficos, solução liquida concentrada para preparo de 38 litros e para processamento automático, embalado em galões plásticos. Marca: IBF	R$ 161,00	R$ 3.220,00
	10	15	Galões	Fixador para filmes radiograficos, solução liquida concentrada para preparo de 38 litros e para processamento automático, embalado em galões plásticos. Marca: IBF	R$ 85,10	R$ 1.276,50

2.1.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.
2.1.3. – O pagamento será realizado, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas que deverão ser emitidas sempre com o prazo de 30 dias para o seu vencimento.
2.1.4. – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidades obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anteriores aquela que se refere à remuneração auferida.
2.1.5. – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
2.2 - Os preços referidos na proposta comercial incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
2.3. – Dos reajustes
2.3.1 – Por força da Lei Federal n.º 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 07.002.10.302.0007.2.005 3.3.3.90.30.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. - A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste termo.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - A Contratada se compromete a responsabilizar-se pelas garantias oferecidas pelo fabricante do produto, arcando com todas as despesas em eventual defeitos apresentados pelo produto, tais como: diárias, transportes, alimentação, estadias e outras despesas.

CLÁUSULA SETIMA- DA NOVAÇÃO

7.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar aos fornecimentos.
8.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
8.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO mediante apresentação das Notas Fiscais.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos referidos produtos.
9.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da empresa contratada.
9.4. Manter durante o período do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
9.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
9.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
9.7. Entregar os produtos na sede do CISMEV, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da requisição emitida pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
11.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
11.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos da presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório.
a) - A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.
b) - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será de responsabilidade da contratada, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
a) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será de responsabilidade da contratado, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
b)- As sanções previstas nos itens I, III e IV da cláusula 12.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do item II da cláusula 12.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
c) - A sanção estabelecida no item IV da cláusula 12.2 é de competência exclusiva do Presidente do CISMEV, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
12.3 - As sanções previstas nos itens III e IV da cláusula anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo/MG, ___ de _____ de 2013.

_____
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS- CISMEV
Contratante

_____
IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
Contratada

Testemunhas:
1 - _____
CPF_____

2 - _____
CPF _____

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:A2A40828

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO RADIOLÓGICOS (FILMES, FIXADORES E REVELADORES), COM ENTREGAS PARCELADAS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS- CISMEV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, com sede administrativa na Avenida Antônio Olinto, 631 – Centro CURVELO/MG, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Gilson Santiago Aranha Junior, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua José Baracho, 105 - Centro em Santo Hipólito/MG CEP: 39.210-000, portador do CPF/MF 050.109.606-05 e Carteira de Identidade MG-11854441 SSP/MG, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa BRASFILME COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.403.114/0001-85, com sede na Rua São Domingos do Prata, 304, Bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.330-110, representada por seu Sócio-Diretor Sr. Luiz Otávio Lopes, casado, CPF nº 043.856.836-20, RG nº MG-2.094.711, residente e domiciliado na Av. Bandeirantes, 1665/201, Bairro Mangabeiras, CEP: 30.315-000, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 001/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2013, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais de consumo radiológicos (filmes, fixadores e reveladores), com entregas parceladas, no prazo de 48 horas após a emissão de Ordem de Compra pelo CISMEV, conforme especificações abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO
03	08	80	Rolos	Filmes para Ultrasson UPP – 110HG – 110mm x 18m

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1 - O valor desta contratação é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme especificação abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	08	80	Rolos	Filmes para Ultrasson UPP – 110HG – 110mm x 18m	R$ 68,75	R$ 5.500,00

2.1.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.1.3. – O pagamento será realizado, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas que deverão ser emitidas sempre com o prazo de 30 dias para o seu vencimento.

2.1.4. – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidades obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anteriores aquela que se refere à remuneração auferida.

2.1.5. – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 - Os preços referidos na proposta comercial incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3. – Dos reajustes

2.3.1 – Por força da Lei Federal n.º 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 07.002.10.302.0007.2.005 3.3.3.90.30.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. - A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste termo.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - A Contratada se compromete a responsabilizar-se pelas garantias oferecidas pelo fabricante do produto, arcando com todas as despesas em eventual defeitos apresentados pelo produto, tais como: diárias, transportes, alimentação, estadias e outras despesas.

CLÁUSULA SETIMA- DA NOVAÇÃO

7.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar aos fornecimentos.

8.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO mediante apresentação das Notas Fiscais.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos referidos produtos.

9.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da empresa contratada.

9.4. Manter durante o período do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

9.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.7. Entregar os produtos na sede do CISMEV, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da requisição emitida pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
11.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
11.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos da presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório.
a) - A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.
b) - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será de responsabilidade da contratada, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
12.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
a) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será de responsabilidade da contratado, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
b)- As sanções previstas nos itens I, III e IV da cláusula 12.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do item II da cláusula 12.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
c) - A sanção estabelecida no item IV da cláusula 12.2 é de competência exclusiva do Presidente do CISMEV, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
12.3 - As sanções previstas nos itens III e IV da cláusula anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo/MG, ___ de _____ de 2013.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS- CISMEV
Contratante

BRASFILME COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF_____

2 - _____
CPF _____

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:183989FA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2013 – ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93**

Contratação de Prestação de Serviço de Monitoramento 24 horas com manutenção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Minas Gerais – Valor R$ 2.040,00 - Data 26/04/2013 - Parte: **VICOMP SISTEMAS COMPUTADORIZADOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – ME - CNPJ: 01.778.664/0001-49**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:17290FE5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2013 – ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93**

Contratação de Prestação de Serviço de Monitoramento 24 horas com manutenção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Minas Gerais – Valor R$ 1.020,00 - Data 26/04/2013 - Parte: **VICOMP SISTEMAS**

COMPUTADORIZADOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – ME - CNPJ: 01.778.664/0001-49.

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:BC405859

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – CONTRATO Nº 042/2013 – DISPENSA Nº. 026/2013

Contratação de prestação de serviços de publicação on line no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, visando à publicação dos atos normativos e administrativos municipais, para atender às necessidades da Procuradoria Geral, do Município de Curvelo, Minas Gerais - Vig: 29/04/2013 a 29/04/2014– Vr. R$ 3.600,00 – data: 26/04/2013 – Parte: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, CNPJ: 20.513.859/0001-01.

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:98D230BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - DECRETO Nº 2.290

ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PARTICULARES DURANTE O EVENTO "FERNANDO E SOROCABA", NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 779/73, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990,

Considerando a necessidade do controle das vias e logradouros públicos e particulares durante o evento "Fernando e Sorocaba", e,

Considerando o memorando nº 45/2013, do Departamento de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art.1º - É permitido o comércio ambulante, durante o evento "Fernando e Sorocaba" conforme croqui anexo a este Decreto.
§ 1°- Os limites de início e término do local definido do caput serão demarcados por obstáculos físicos (manilhas) instalados pela Prefeitura Municipal de Curvelo.
§ 2°- Os vendedores ambulantes não licenciados para o evento "Fernando e Sorocaba", que estejam exercendo a atividade ficarão sujeitos às penalidades previstas em Decreto.
§ 3°- Os vendedores ambulantes regularmente licenciados deverão desocupar o logradouro público descrito no caput até o dia 29 de abril de 2013.

Art. 2º - Aos ambulantes estabelecidos no local determinado por este Decreto, será cobrada taxa para funcionamento, observados os seguintes critérios:
I – para as barracas ou banca, será cobrada a taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais) o metro linear, sendo expressamente proibida a colocação de mesas e/ou cadeiras;
II - para o comércio ambulante, de carrinhos de pipoca, de cachorro quente e similares, será cobrada a taxa de R$ 30,00 (trinta e cinco reais) o metro linear;
III - os ambulantes que comercializam, sem ponto fixo, exclusivamente, algodão doce, picolé e balão comum, será cobrada a taxa de R$ 20,00 (vinte reais);
IV - demais ambulantes, sem ponto fixo, que comercializem comestíveis, será cobrada a taxa de R$ 30,00 (trinta reais);
V - no comércio em imóveis particulares inclusive garagens, será cobrada a taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais) o metro linear.
Parágrafo único: A comercialização dos espaços ocorrerá a partir do dia 26 de abril de 2013.

Art. 3°- Do alvará de funcionamento deverão constatar os seguintes elementos essenciais, além de outros que foram estabelecidos:
I - nome ou denominação sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante;
II - número de inscrição;
III - valor pago e respectiva metragem.

Art. 4°- É vedado qualquer sistema de som mecânico ou música ao vivo dentro da área delimitada para a realização do evento "Fernando e Sorocaba", com exceção do expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. A não observância da proibição acima implicará na apreensão dos instrumentos ou mecanismos de som até o final do evento.

Art. 5°- As infrações serão punidas com as seguintes penalidades:
I - multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da taxa de funcionamento;
II - apreensão de mercadorias e recipientes;
III - fechamento do estabelecimento se for o caso;
IV- o não cumprimento do disposto no art. 2º, incisos I, ficarão sujeitos a multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da taxa de funcionamento e apreensão das mesas e/ou cadeiras.

Art. 6°- As multas deverão ser pagas até o dia 29 de abril de 2013.
§ 1°- As mercadorias apreendidas serão armazenadas na Prefeitura Municipal de Curvelo, onde permanecerão até o pagamento da multa, no prazo previsto no caput deste artigo.
§ 2°- Não recolhida a multa no prazo legal, as mercadorias serão leiloadas, obedecidas as normas da legislação pertinentes. Havendo mercadorias perecíveis, as mesmas serão doadas as instituições de caridade, hospitais, asilos, a critério do Município.

Art. 7°- É vedado aos vendedores ambulantes, sob pena de multa e apreensão de mercadorias:
I - estacionar em vias públicas e outros logradouros fora dos locais previamente determinados pelos fiscais da Prefeitura;
II- impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;
III - transitar pelos passeios ou vias públicas, conduzindo cestas, carrinhos e outros volumes;
IV - aos ambulantes sem local fixo, a venda de bebidas alcoólicas;
V - utilizar veículos automotores não adaptados para a venda de comestíveis.
Parágrafo único. Os ambulantes autorizados a comercializar bebidas em geral durante o evento "Fernando e Sorocaba" somente poderão comercializar bebidas em recipientes de lata ou plástico, ficando expressamente proibida a venda do produto em garrafa de vidro.

Art. 8°- É proibida a publicidade nas barracas e nas imediações do local delimitado por este Decreto.

Art.9°- Os servidores posteriormente designados pelo Departamento de Fiscalização para desenvolver medidas de polícia administrativa e fiscalização durante o evento são autoridades para lavratura de auto de infração, na forma do art. 16 da Lei Municipal nº 779/73.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 25 de abril de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:97AADAFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA Nº 8.114

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA BARBOSA DE SOUZA COMO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E APURAÇÃO DO VAF (VALOR ADICIONADO FISCAL) DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal DANIELA BARBOSA DE SOUZA, matricula nº 06140-0, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, nesta Prefeitura, para auxílio e acompanhamento da coleta de dados, da análise das informações e da apuração do VAF – Valor Adicionado Fiscal, do Município de Curvelo/MG).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 25 de abril de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:A1B0F99C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI Nº 2.789

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.567, DE 29 DE MARÇO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 6º da Lei Municipal nº 2.567, de 29 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 6º - O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:
I - um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;
II - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - um representante da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;
V - um representante da Liga Curvelana de Desportos;
VI - um representante da Associação Curvelana de Ciclismo;
VII - um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
VIII - um representante de órgão ou entidade representativa da criança e adolescente;
IX - revogado;
X - revogado;
XI - revogado;
XII - revogado.
§ 1º - Os órgãos e entidades de que se tratam os incisos I a VIII indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, para posterior designação do Prefeito."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 24 de abril de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:B99F5647

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI Nº 2.790

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.610, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010, QUE REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º - (...)
Parágrafo único: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é o órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável que, através da Subsecretaria Municipal de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, é responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, devendo a mesma assegurar apoio administrativo e dotação orçamentária para o funcionamento do referido Conselho."

Art. 2º - O art. 3º da Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:
I – do Governo Municipal:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda.
II – da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante de entidades prestadoras de serviços, programas e projetos de assistência social com atuação municipal;
(...)."

Art. 3º - O art. 10 da Lei Municipal nº 2.610, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.10 - A Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável dará o suporte administrativo, físico, financeiro e demais meios necessários para o pleno funcionamento do CMAS."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 24 de abril de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:5EB63B68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI Nº 2.791

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.737, DE 03 DE AGOSTO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA

LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso III do parágrafo único do art. 36 da Lei Municipal nº 2.737, de 03 de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 36 – (...)
Parágrafo único – (...)
III – ações de educação, cultura, entidades comunitárias, assistência social, apoio aos estudantes universitários, fomento econômico, agropecuária, de proteção ao meio ambiente, esportivos e de segurança pública."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 24 de abril de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:E7BBF105

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI Nº 2.792

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.427, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989, QUE INSTITUI A TAXA DE EXPEDIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso IV ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.427, de 20 de dezembro de 1989, que institui a Taxa de Expediente, com a seguinte redação:
"Art. 2º - (...)
IV - aos serviços de emissão de certidões, guias de arrecadação, segunda via de documentos, dentre outros que estejam disponibilizados no Sítio Oficial do Município de Curvelo."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 24 de abril de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:BA9B1FA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI Nº 2.793

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A DOAR ÁREA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Curvelo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais uma área de terreno contendo 2.800,70m2, compreendida na Avenida Sarobá, bairro Maria Amália, objeto da matricula nº 32.948 do Cartório do Registro de Imóveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com os seguintes limites e confrontações:
"inicia-se pela frente, confrontando com a Avenida Sarobá numa extensão de 35,78m; lado direito confrontando com o imóvel de inscrição 01 01 080 0345 001 numa extensão de 53,81m; pela esquerda confrontando com o Fórum da Comarca de Curvelo, inscrição municipal 01 01 080 0291 001 numa extensão de 102,83m; fundo confrontando com a Rede Ferroviária Federal, numa extensão de 60,36m. Perfazendo uma área total de 2.800,70m2".

Art. 2º - A doação tem por finalidade a construção de sede própria do Ministério Público de Minas Gerais pelo donatário.

Art. 3º - A área objeto da doação foi avaliada por R$ 1.148.000,00 (hum milhão cento e quarenta e oito mil reais), conforme laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Não cumprida a finalidade da doação no prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação, a área doada reverterá ao doador, bem como as benfeitorias existentes no imóvel incorporarão ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a ressarcimentos ao donatário.

Art. 5º - A presente alienação é dispensada de licitação, na forma do art. 17, I, "b" da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta exclusiva do donatário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 24 de abril de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:BD34B915

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI Nº 2.794

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FORMALIZADO COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Curvelo autorizado a transferir através de convênio formalizado com as entidades que especifica, os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, objetivando a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução FNDE/CD nº 38 de 16/07/2009:

I - Assistência Social Bom Jesus (Creche Milton Joaquim Diniz)	R$ 8.120,00
II - Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira (Creche Maria Anésia)	R$ 8.960,00
III - Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Santa Rita (Creche Menino Jesus)	R$ 6.720,00
IV - Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Distrito de Angueretá (Creche Stela Augusta Gonçalves)	R$ 2.520,00
V - Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Passaginha (Creche Dona	R$ 8.400,00

Filó)	
VI - Associação Comunitária Sagrado Coração de Maria do Bairro Santa Cruz (Creche Vovó Odete Canabrava)	R$ 10.360,00
VII - Creche Comunitária da Estiva	R$ 5.580,00
VIII - Associação Comunitária de Santa Rita do Cedro (Creche Maria Claudina Rocha)	R$ 1.540,00
IX - Associação Comunitária dos Moradores do Mato do Engenho (Creche Mato do Engenho)	R$ 3.080,00
X - Obras de Assistência Social Recanto Coração Eucarístico de Jesus (Creche Tia Lourdes)	R$ 6.860,00
XI - Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância Desvalida de Curvelo – APAMIDC (Creche Nossa Senhora de Fátima)	R$ 7.000,00
XII - Associação dos Moradores de Bairro Esperança (Creche Maria Coutinho)	R$ 6.720,00
XIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R$ 6.524,00
TOTAL:	**R$ 82.384,00**

Art. 2º - As entidades mencionadas somente receberão os recursos estabelecidos mediante Plano de Trabalho e celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo único: Os Planos de Trabalhos de entidade credenciada como Educação Infantil, deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, e os demais deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º - As despesas autorizadas na presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação do orçamento vigente: 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-598-1.44.00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 24 de abril de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:4AFD274E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI Nº 2.795

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS), ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional especial no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) às dotações do orçamento municipal de 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 2.767, de 19 de dezembro de 2012:

02	Executivo	
02.06	Secretaria Municipal de Fazenda	
02.06.01	Secretaria Municipal de Fazenda	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0408	Melhoria Gestão Pública	
04.123.0408.2038	Manut. Serviços Tesouraria Municipal	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	2.24.00 Transf. Conv. não rel. Ed., Saúde, Assist. Social	R$ 18.500,00

Art. 2° - Como recursos para abertura do crédito adicional especial autorizado no art. 1°, serão anuladas, nos termos do inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes classificações orçamentárias e respectivas fontes de recursos, constantes na Lei Municipal n° 2.767, de 19 de dezembro de 2012:

02	Executivo	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
02.11.02	Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura urbana	
15.451.2601	Curvelo Melhor	
15.451.2601.1039	Pavimentação de vias urbanas	
4.4.90.51.00-677	Obras e Instalações	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R$ 18.500,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 24 de abril de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:00577177

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI Nº 2.796

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A COMISSÃO DE MANIFESTAÇÃO E APOIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA, COM SEDE NO DISTRITO DE JK, MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Comissão de Manifestação e Apoio de São José da Lagoa, inscrita no CNPJ sob o nº 09.342.757/0001-38, com sede na Praça São José, nº 372, Distrito de JK, Município de Curvelo/MG, registrada sob o nº 5.123 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em 20 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 24 de abril de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:7E6A2CF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 123/2013 PREGÃO PRESENCIAL 057/2012
OBJETO: Tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preço até 30 de junho de 2013. A Prefeitura Municipal de Diamantina tem o dever de informar que devido à um lapso da administração não foi feito a publicação tempestivamente.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Diamantina
CONTRATADO: Empresa Rodolfo Lautiner-ME
DATA: 02/01/2013

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:52601C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 123/2013 PREGÃO PRESENCIAL 057/2012
OBJETO: Tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preço até 30 de junho de 2013. A Prefeitura Municipal de Diamantina tem o dever de informar que devido à um lapso da administração não foi feito a publicação tempestivamente.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Diamantina
CONTRATADO: Empresa inforworld Ltda-EPP
DATA:02/01/2013

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:03FAAD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2012

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade retificar o objeto do 2º termo aditivo, modificando a quantidade dos itens, assim teremos: Dieta Enteral Normocalorica hipossódica, à base de soja (pó), sabor baunilha, embalde 800g-lata**, 36 latas por R$ 33,00 cada** e Suplemento Alimentar Hipercalorica para recuperação do estado nutricional, embalagem 400g-lata, **9 latas por R$ 25,00** cada.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: Pharmanutri Comércio de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda.
DATA DA ASSINATURA: 25 de Março de 2013

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:9E014C67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Aviso de Licitação nº 19/2013 – Pregão Presencial nº 14/2013.

Objeto: Contratação de empresa seguradora para realização de seguros totais dos veículos da Administração Direta, conforme memorial descritivo dos veículos. Data Abertura: 15/05/2013 às 14h00min. Informações pelo telefone (33) 3245-1002, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00.

Divino das Laranjeiras, 27 de abril de 2013.

CLÁUDIA CORRÊA DE FARIA RODRIGUES
Pregoeira Municipal 2013

Publicado por:
Lorena Lopes Carlos Pinto
Código Identificador:A4274630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.662, DE 25 DE ABRIL DE 20013

Dispõe sobre suspensão de fornecimento de água pela concessionária, no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Rodyson Kristnamurti, nos termos do §7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:
Art. 1º Fica a Empresa Concessionária responsável pelo fornecimento de água potável no Município, obrigada a abastecer através de caminhão pipa os usuários da região onde houver a suspensão de fornecimento.
Art. 2º A obrigatoriedade de que se trata o artigo anterior deverá ser durante todo o período em que houver a suspensão do fornecimento de água, seja acidentalmente (não climatológico) ou programada.
Art. 3º O descumprimento da presente Lei acarretará as seguintes infrações:
I - multa em 15 (Quinze) UPFMD - Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis;
II - no caso de reincidência a multa será aplicada em dobro, sem prejuízo de outras cominações previstas na legislação municipal aplicável.
Art. 4º A presente obrigatoriedade, em hipótese alguma, não interferirá no Convênio firmado entre a Empresa Concessionária e o Município de Divinópolis.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de abril de 2013.

RODYSON KRISTNAMURTI
Vereador Presidente
Câmara Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:44CF5D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ELOGIO INDIVIDUAL

"É importante a vontade de aprimorar o conhecimento. Tudo é motivo para aprendizagem e crescimento. Nunca perca a curiosidade e a vontade de progredir, independente de sua idade..."
(Perfect Liberty)

O trabalho empenhado com dedicação gera resultado extraordinário, valorizando a administração e cuidando do interesse público de toda sociedade.
Nesse sentido o trabalho desenvolvido pela servidora **ALINE ALVES OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculada sob o nº 99021464, quando dos estudos e elaboração da portaria que regula o cálculo da carga horária dos servidores contemplados pelo apostilamento proporcional, culminou em resultado diferenciado e altamente valioso à adequada condução dos assuntos de Recursos Humanos, em especial que concerne ao adequado processamento minucioso e justo dos interesses dos servidores.
Por todo o exposto, e poder dever de justiça, determino constar nos assentamentos da servidora supramencionada, caloroso elogio, para que expresse o reconhecimento da administração e sirva de exemplo para todos os demais servidores desta Prefeitura.

Divinópolis, 25 de Abril de 2013.

PAULO ADRIANO CUNHA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CE79540B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP PORTARIA Nº 08/2013

Nomeação de Chefe de Setor de Serviços Gerais da EMOP

O Diretor Geral da EMOP - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a funcionária Junia Máximo, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Serviços Gerais da EMOP.

Artigo 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2013.

Divinópolis, 24 de abril de 2013.

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Diretor Geral EMOP

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5ED49818

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP PORTARIA Nº 007/2013

Designação de Pregoeiro, para as Licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências:

Diretor Geral da EMOP - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 5612/2004.

Resolve:

Artigo 1º - Fica nomeado o funcionário Vagner Aparecido dos Santos, para exercer a função de Pregoeiro na EMOP, para as licitações na modalidade Pregão.

Parágrafo único - Para os seus impedimentos e ausências, fica nomeado como Pregoeiro suplente o Sr. Evandro Menezes.

Artigo 2º - A equipe de apóio ao Pregoeiro será integrada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Artigo 3º - Registre-se a presente Portaria, dela se dando ciência aos interessados para sua plena vigência, a qual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2013.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 01/2013.

Divinópolis, 24 de abril de 2013

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Diretor Geral -emop

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D3B9EFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2013 –

Contratado: **Ativa Comercial Hospitalar LTDA** – Objeto: fornecimento de medicamentos e outros para Farmácia Pública Municipal de Divinópolis (MANDADOS JUDICIAIS)- MG – Valor do contrato **R$ 4.228,00** (Quatro mil duzentos e vinte oito reais) – Processo Licitatório n.º 016/2013 – registro de preço: nº012/2013 Dotação Orçamentária nº: **02.01.02.02.062.0010.2226.33.90.32.00. Ficha 89**- Fonte Recurso 100. Prazo: Por doze meses – Divinópolis, 26 Abril de 2013 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:10916DAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - COMUNICAÇÃO -

Conforme determina o art. 2º da lei 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/Fundo Municipal de Saúde, comunica às entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União: - Média e Alta Complex. Ambul. e Hospitalar – Mamografia - (RCA – RCAN) Comp.: 02/2013 – Valor: R$ 7.155,00 - Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células – FAEC - SIA - Comp.: 01/2013 – Valor: R$ 9.992,19. Tratamento em Oncologia –(RCA – RCAN) Comp.: 02/2013 – Valor: R$ 2.286,00. Atenção Básica – Agentes Comunitários da Saúde – ACS - Comp.: 03/2013 – Valor: R$ 76.000,00. Saúde da Familia – SF - Comp.: 03/2013 – Valor: R$ 106.950,00.

Divinópolis, 26 de Abril de 2013. Fundo Municipal de Saúde

DARCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde./ Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:47367CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 126/2011 – CECON – CENTRO EDUCACIONAL CONCEIÇÃO FERREIRA NUNES.

Estagiária: Gláucia Maria Amaral. **Objeto:** Rescisão conforme claúsula 6°, letra "d" do Termo de Compromisso de Estágio da aluna á partir de 20/04/2013 - Divinópolis, 26 de abril de 2013.– Secretaria Municipal de Saúde/FMS –

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EBCBCACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 034/2013 – SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que fará realizar, nesta Prefeitura PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98, visando Contratação Temporária:

Médico Cardiologista – 20 horas (GH 29) - para exercer atividades na Diretoria de Regulação – 01 (uma) vaga.
Médico Generalista – 20 horas (GH 29) - para exercer atividades na Diretoria de Regulação – 01 (uma) vaga.

- O vencimento mensal inicial, para efeito de contratação será:

- GH 29, para uma carga horária de 20 horas semanais, será de R$ 2170,37 (Dois mil cento e setenta reais e trinta e sete centavos) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo.

I – Os interessados deverão enviar a Secretaria Municipal de Saúde, em atenção aos Recursos Humanos, localizada à Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-007, até o dia **30/04/13** às **17h**, o Curriculum Vitae que conste:
a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
c) Escolaridade/Habilitação: Curso Superior com Habilitação para o exercício do cargo;
1 – Nenhum curriculum será analisado se a entrega do mesmo ocorrer após a data acima estipulada, mesmo que postulado em data anterior.
2 – Dos critérios de avaliação e classificação:.

A avaliação final será feita através do Curriculum Vitae e a classificação e desempate ocorrerão, impreterivelmente, na seguinte ordem:
a) Residência no Município de Divinópolis;
3 – São condições essenciais para contratação:
a) Comprovação de todos os requisitos constantes do Curriculum Vitae;
b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) Estar quite com o Serviço Militar;
d) Que não tenha sido demitido ou exonerado do serviço público na Administração Direta ou Indireta dos Municípios, Estados e União.
4 – Das informações gerais:
4.1 – A participação no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2 – A constatação de irregularidade na apresentação do Curriculum ou em qualquer fase do processo seletivo implicará a eliminação automática do candidato infrator.
4.3 – Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/1998, com a nova redação dada ao artigo 2º pela Lei nº 4.455, de 14/01/1999, nos termos desta lei.
5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Adjunta de Administração.

Divinópolis/MG, 25 de abril de 2013.

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:268464F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUC – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 10/12.

Empreendedor: Roberta Machado Santos/Incentivador: UNIMED – Divinópolis Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Objeto incentivo á cultura para produção e execução do projeto cultural " Ao Som do Centenário", conforme incentivo fiscal previsto na Lei de Incentivo à Cultura. Valor R$ 25.000,00. Prazo 20/07/13 p/ vigorar em 2013.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3AD423F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUC – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 01/13.

Empreendedor: Maria Lúcia Gonçalves/Incentivador: IRMAPEL Empreendimentos S/A. Objeto incentivo á cultura para produção e execução do projeto cultural "Arte e Diversidade Inclusiva", conforme incentivo fiscal previsto na Lei de Incentivo à Cultura. Valor R$ 25.000,00. Prazo 31/03/13.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D823E787

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO CONTRATO 03/13 PREGÃO 06/13 DO PL. 09/13.

Contratado (a): SANTAFÉ Distribuidora Ltda. Objeto aquisição de material permanente conforme descrito no anexo I do contrato. Valor R$ 20.902,00 global. Prazo 25/03/14. Dot. Orç. 02.11.01.08.224.0125.2259.4.4.90.52.00 ficha 917.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E0FD4122

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 01/13 PREGÃO 220/12 DO PL. 437/12.

Contratado (a): Miguilim Assessoria Cultural Ltda. Objeto prestação de serviço de consultoria especializada para assessorar o Núcleo de Patrimônio Cultural da SEMC. ao longo do ano-base de 2014 (exercício 2015) para planejamento e execução do trabalho de ICMs Patrimonial. Valor R$ 12.700,00 global. Prazo 31/12/13. Dot. Orç. 02.12.01.13.122.0052.2175.3.3.90.35.00 ficha 957.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3DE63966

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONVÊNIO 39/13.

Conveniado (a): Caixa Escolar Isauro Silva. Objeto acréscimo no valor de R$ 2.041,20 do item 4.1 passando o valor do convênio de R$ 22.422,70 **para R$ 24.463,90** conforme justificativa e readequação do plano de trabalho em anexos.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:722F85D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONVÊNIO 46/13.

Conveniado (a): Caixa Escolar José Maria Santos. Objeto acréscimo no valor de R$ 540,00 do item 4.1 passando o valor do convênio de R$ 8.230,00 **para R$ 8.770,00** conforme justificativa e readequação do plano de trabalho em anexos.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0A355473

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONVÊNIO 27/13.

Conveniado (a): Caixa Escolar Candidés. Objeto acréscimo no valor de R$ 6.840,00 do item 4.1 passando o valor do convênio de R$ 7.456,00 **para R$ 14.296,00** conforme justificativa e readequação do plano de trabalho em anexos.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CE5933A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONVÊNIO 45/13.

Conveniado (a): Caixa Escolar Maria Lúcia Gregório. Objeto acréscimo no valor de R$ 2.250,00 do item 4.1 passando o valor do convênio de R$ 7.996,00 **para R$ 10.246,00** conforme justificativa e readequação do plano de trabalho em anexos.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:48E88ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONVÊNIO 09/13.

Conveniado (a): Caixa Escolar Isaura Ferreira. Objeto acréscimo no valor de R$ 2.353,40 do item 4.1 passando o valor do convênio de R$ 20.433,80 **para R$ 22.787,20** conforme justificativa e readequação do plano de trabalho em anexos.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:561D22E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONVÊNIO 61/13.

Conveniado (a): Caixa Escolar José Clementino Filho. Objeto acréscimo no valor de R$ 729,00 do item 4.1 passando o valor do convênio de R$ 10.756,00 **para R$ 11.485,00** conforme justificativa e readequação do plano de trabalho em anexos.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4734E2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONVÊNIO 24/13.

Conveniado (a): Caixa Escolar Antônio Pio da Silva. Objeto supressão no valor de R$ 506,00 do item 4.1 passando o valor do convênio de R$ 6.805,75 **para R$ 6.299,75** conforme justificativa e readequação do plano de trabalho em anexos.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CEEA9DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONVÊNIO 17/13.

Conveniado (a): Caixa Escolar São José. Objeto supressão no valor de R$ 227,70 do item 4.1 passando o valor do convênio de R$ 19.509,00 **para R$ 19.281,30** conforme justificativa e readequação do plano de trabalho em anexos.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8636F806

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG – EXTRATO DO CONTRATO 03/13 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO XIII DA LEI 8.666/93 DO PL. 45/13.

Contratado (a): Fundação Ezequiel Dias. Objeto prestação de serviço de análises em amostras de alimentos de origem animal fabricados em Divinópolis, para manutenção da qualidade higiênico sanitária dos alimentos ingeridos pela população Divinopolitana. Valor R$ 20.000,00. Prazo 05/03/14. Ficha 673.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8F132262

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO CONTRATO 04/13 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Contratado (a): SMT Segurança e Medicina do Trabalho. Objeto levantamento de campo, elaboração e preenchimento de 47 perfis profissiográfico previdenciário. Valor R$ 7.990,00 sendo R$ 170,00 para cada preenchimento profissiográfico. Prazo 13/09/13. Ficha 194.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6067B384

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO CONTRATO 02/13 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93 DO PL. 24/13.

Contratado (a): Paluma Imóveis Ltda/Susana Guimarães Miranda. Objeto locação do imóvel situado na Rua Cel. João Notini, 360, centro – Divinópolis/MG com todas as dependências á disposição do Município para acomodar o CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social. Valor R$ 3.000,00 mensal. Prazo 20/03/14. Dot. Orç. 02.11.01.08.122.0052.2162.3.3.90.39.00 Ficha 899.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2A89603A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - COMBUSTIVEL S10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG – Extrato do Contrato Nº 031/2013, Processo 002487/2013, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá e Posto Santa Edwiges Petróleo Ltda. CNPJ: 19.848.233/0001-77. Objeto: Aquisição de óleo diesel S10 para os veículos a serviço da saúde. Valor: R$50.895,00 (cinquenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais). Estrela do Indaiá, 25 de abril de 2013. Comissão de Licitação.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:E4C72F70

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 12.087, em 26-04-2013, a Sra. **ELEUSA HELENA ÁLVARES**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 25 de abril de 2013 a 09 de maio de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 26 de abril de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:300B29E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 333/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **333/2013, Processo nº. 074/2013, Tomada de Preços nº. 026/2013**, Objeto: serviços de retífica com aplicação de peças, em diversos veículos de responsabilidade deste município, Contratado: **RETÍFICA MONTES CLAROS LTDA,** com endereço na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, nº. 2.121, Regina Peres, no Município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ de nº. 00.852.299/0001-02 - **Valor Global dos Lotes - R$ 281.854,45 (duzentos e oitenta e um mil oitocentos e cinqüenta e quaro reais e quarenta e inço centavos), v**igência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 26 de Abril de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:AD2D8F74

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/2013

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 074/2013, Tomada de Preços nº. 026/2013**, Objeto: serviços de retífica com aplicação de peças, em diversos veículos de responsabilidade deste município, Contratado: **RETÍFICA MONTES CLAROS LTDA,** com endereço na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, nº. 2.121, Regina Peres, no Município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ de nº. 00.852.299/0001-02 - **Valor Global dos Lotes - R$ 281.854,45 (duzentos e oitenta e um mil oitocentos e cinqüenta e quaro reais e quarenta e cinco centavos).**

Grão Mogol-MG, 26 de Abril de 2013.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:FFBBC18E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 285/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **285/2013, Processo nº. 075/2013, Tomada de Preços nº. 027/2013**, Objeto: fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulico, elétrico, com entrega diretamente no Distrito de Vale das Cancelas, para este município, Contratado: **JEAN MOREIRA DIAS-ME**, inscrito no CNPJ de nº. 12.478.700/0001-75, com endereço na Avenida Montes Claros, nº. 70, Distrito de Vale das Cancelas, município de Grão Mogol-MG**, Lote 01 - Valor Global dos Lotes - R$ 296.987,35 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), v**igência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 26 de Abril de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A55E8193

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO D EHOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 027/2013

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 075/2013, Tomada de Preços nº. 027/2013**, Objeto: fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulico, elétrico, com entrega diretamente no Distrito de Vale das Cancelas, para este município, Contratado: **JEAN MOREIRA DIAS-ME**, inscrito no CNPJ de nº. 12.478.700/0001-75, com endereço na Avenida Montes Claros, nº. 70, Distrito de Vale das Cancelas, município de Grão Mogol-MG**, Lote 01 - Valor Global dos Lotes - R$ 296.987,35 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).**

Grão Mogol-MG, 26 de Abril de 2013.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C7A32CF8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 283/2012

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 283/2012, Pregão Presencial nº. 039/2012, Processo nº. 091/2012**, Contratado: **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A,** com endereço na Praça Linear, nº. 100, Centro, Santa Rita do Sapucai-MG, inscrita no CNPJ de nº. 19.690.445/0001-79, Objeto: alterar a cláusula quinta, itens 5.1 e 5.2 do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, conforme discriminação na cláusula quinta, itens 5.1 e 5.2 do contrato original nº. 283/2012, **até 31/12/2013**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 31 de Dezembro de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:D28B325A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 282/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 282/2012, Pregão Presencial nº. 039/2012, Processo nº. 091/2012**, Contratado: **GRANDE MINAS TELECOM LTDA,** com endereço na Praça Bom Jesus, nº. 04, Loja 02, Centro, Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 11.737.187/0001-27, Objeto: alterar a cláusula quinta, itens 5.1 e 5.2 do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, conforme discriminação na cláusula quinta, itens 5.1 e 5.2 do contrato original nº. 283/2012, **até 31/12/2013**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 31 de Dezembro de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:6EE98372

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **11:00 horas do dia 10/05/2013, Pregão Presencial nº. 056/2013, Processo Nº. 137/2013**, Tipo: menor valor por item, Objeto: fornecimento parcelado de alimentação, para este município, Local de fornecimetno: Vale das Cancelas, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 25 de Abril de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9A52E66C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE EDITAL PREGÃO 016/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de pregão nº 016/2013-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO, visando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. A vigência do contrato será da data de assinatura até 31/12/2013. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 15 de maio de 2013, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo telefone: (34) 3245-2000 E-mail: licitacaoindianopolis@gmail.com

SERGIO PAZINI
CNPJ: 18.259.390/0001-84.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1A888EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REUNIAO - PRC 140/2013

ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2013 PRC 140/2013

Às 14:00 horas, do dia 25 de abril de 2013, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela portaria 85 de 01 de março de 2013, para dar inicio ao Processo Licitatório, cujo objeto é **a Aquisição de Combustível e aditivo para Manutenção da Frota Municipal no ano de 2013**, conforme especificado e detalhado no Anexo, Modelo da Proposta, do referido Edital. Apresentou proposta e habilitação a empresa POSTO DO VOVÔ LTDA CPNJ 21.994.421/0001-55, não representada. A qual apresentou tempestivamente os envelopes Proposta, Documentação e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação e Copia do Contrato Social e/ou Requerimento de Empresário, sendo assim habilitada para a fase de abertura dos envelopes. A Pregoeira solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope Proposta, da analise das propostas constatou-se que a empresas cumpre todas as exigências do edital sendo assim classificada, passando então para a fase de lances verbais, conforme mapa em anexo, sendo que por não haver representantes não houve lances verbais. Aberto os envelope de habilitação verificou-se que a empresa estava em pleno atendimento das condições habilitátorias sendo declarada vencedora e adjudicada as empresas POSTO DO VOVÔ LTDA no valor global de R$ 30.138,00 (trinta mil cento e trinta e oito reais). Foi comunicado aos representantes das empresas que o Município em hipótese alguma pagara valores acima do preço que constar na bomba do respectivo posto de combustível. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

Patrícia Martins dos Reis

Rosilene Aparecida Fernandes

Juliana Modesto

Maria Sônia dos Santos

Publicado por:
Patricia Martins dos Reis
Código Identificador:16343CE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO 08

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 08/2013 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade x **RICARDO MAGNO MONLEVADE - ME**. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, por ocasião da realização de solenidades pela Câmara Municipal. Base Legal: Processo Licitatório nº 07/2013, Pregão Presencial nº 04/2013 sob a regência das Leis Federais nº: 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2013. Valor global: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Recursos Orçamentários: 01.02.01 – 01.031.0006.2007. 3.3.90.39.00 – F. 32 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica e 01.07.01 – 01.131.0028.2035 – 3.3.90.39.00 – F. 114 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica do orçamento vigente. Em 19/04/2013.

GUILHERME NASSER SILVÉRIO
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:A7385828

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA REGISTRO DE PREÇOS 006/2013 A - PREGÃO 038/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2013 - A
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2013
Validade: 12 (doze) meses
Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano 2013, o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 033/2013, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa Cimac materiais para construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.191/0001-44, neste ato representada pelo(a) sr(a) Joana Dornelas Lopes, inscrito(a) no CPF sob o nº 801.126.336-68; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- A presente ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de brita, pó de brita, areia lavada e emulsão asfáltica, para recuperação das ruas do município.

Item	Quant.	Un.	Especificação dos produtos	Valor Unitário	Valor Total
01	1.000	Ton.	Brita nº 0	R$ 51,40	R$ 51.400,00
02	400	Ton.	Pó de brita	R$ 51,40	R$ 20.560,00
Valor total					R$ 71.960,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE ENTREGA
2.1 - Os produtos deverão ser entregues paulatinamente em até 07 (sete) dias, nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, mão de obra e demais encargos pertinentes.
2.2 - No caso em que o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.
CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de João Pinheiro não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 - Os percentuais de descontos, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.
CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão solicitante.
4.2 - Os preços contratuais somente serão reajustados com a comprovação das alterações ocorridas nos preços de mercado, mediante autorização do Prefeito Municipal e na conformidade da Lei.
4.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5 - Os produtos contratados serão cobrados de acordo com o quantitativo efetivamente utilizados pela Administração Municipal.
CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
5.1 - São obrigações do MUNICIPIO DE JOÃO PINHEIRO:
5.1.1 - Publicar o extrato da presente ata.
5.1.2 - Efetuar o pagamento na forma estabelecida no Instrumento Convocatório
5.1.3 - As demais obrigações do município estão descritas no edital referente ao Pregão Presencial 038/2013, Registro de Preço no 006/2013.
5.2 - São obrigações da DETENTORA:
5.2.1 - Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.2 - A DETENTORA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem defeitos na qualidade ou quantidade dos produtos.
5.2.3 - Aceitar a alteração de quantitativos, por parte da CONTRATANTE, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
5.2.4 - As demais obrigações da DETENTORA estão descritas no edital referente ao Pregão Presencial 038/2013, Registro de Preços no 006/2013.
CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
6.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
6.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:
6.2.1 - Advertência.
6.2.2 - Multa, nos seguintes percentuais:
6.2.2.1 - 10 % (dez) por cento do valor total da adjudicação, quando a adjudicatária não assinar o Contrato da entrega dos produtos ou termo equivalente, no prazo fixado pelo Contratante, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;
6.2.2.2 - multa moratória de 1,00 (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o máximo de 15 dias;
6.2.2.3 - Após 15 (quinze) dias de atraso será aplicada multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente sendo considerada inexecução total das obrigações contratuais e sua rescisão;
6.3 - rescisão unilateral do Contrato ou documento equivalente, sujeitando-se a empresa vencedora ao pagamento de indenização ao Município/Administração Municipal por perdas e danos;
6.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
6.5 - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal
6.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
6.7 - A penalidade de advertência será aplicada:
6.7.1 - pela Administração Municipal, nos casos referentes ao procedimento licitatório;
6.7.2 - pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, quando o problema estiver na execução do contrato, de ofício.
6.8 - As multas serão aplicadas de ofício pela Secretaria Municipal de Administração, mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
6.9 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
6.10 - As penalidades de suspensão temporária e de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas pelos Secretários Municipais de Administração e de Educação.
6.11 - A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração.
6.12 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.12.1 - No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.
6.13 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
6.14 - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.
6.15 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais
penalidades previstas neste edital, após a análise do caso concreto e não exime a CONTRATADA da plena execução.
6.16 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
6.17. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e sua alterações.
6.18. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA
7.1 - O prazo de vigência da presente ata será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser alterada conforme Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão a seguinte dotação do orçamento municipal: 02.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.24

CLAÚSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

9.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

9.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

9.1.1.2 a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

9.1.1.3 a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

9.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento registro;

9.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

9.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

9.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm- mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLAUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado da contratação, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e autorizada pela Prefeitura Municipal.

11.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos; mediante recebimento dos mesmos e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, com a devida manifestação favorável da Secretaria solicitante.

12.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

12.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

12.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.5 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Unidade Administrativa que emitir a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos com o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV – Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da Licitante.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.7 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1 – Os produtos deverão ser entregues mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

14.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 038/2013, especialmente às especificadas no referido Edital.

14.3 - Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

14.4 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

15.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
16.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
16.2 - À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
18.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial n.º 038/2013, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
18.2 - O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
18.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Município.

João Pinheiro (MG), _____ de _____ de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Signatária:
CIMAC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ sob o nº 11.463.191/0001-44

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:C4D9DAEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA REGISTRO DE PREÇOS 006/2013 B - PREGÃO 038/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2013 - B
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2013
Validade: 12 (doze) meses
Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano 2013, o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 033/2013, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa Distribuidora Brasileira de Asfaltos S/A - Disbral, inscrita no CNPJ sob o nº 26.917.005/0002-58, neste ato representada pelo(a) sr(a) Eduardo Alves Lara, inscrito(a) no CPF sob o nº 555.781.526-00; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- A presente ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de brita, pó de brita, areia lavada e emulsão asfáltica, para recuperação das ruas do município.

Item	Quant.	Un.	Especificação dos produtos	Valor Unitário	Valor Total
04	500	Ton.	Emulsão asfaltica RL-1C	R$ 1.285,00	R$ 642.500,00
Valor total					R$ 642.500,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE ENTREGA
2.1 - Os produtos deverão ser entregues paulatinamente em até 07 (sete) dias, nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, mão de obra e demais encargos pertinentes.
2.2 - No caso em que o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.
CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de João Pinheiro não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 - Os percentuais de descontos, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.
CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão solicitante.
4.2 - Os preços contratuais somente serão reajustados com a comprovação das alterações ocorridas nos preços de mercado, mediante autorização do Prefeito Municipal e na conformidade da Lei.
4.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
4.5 - Os produtos contratados serão cobrados de acordo com o quantitativo efetivamente utilizados pela Administração Municipal.
CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
5.1 - São obrigações do MUNICIPIO DE JOÃO PINHEIRO:
5.1.1 - Publicar o extrato da presente ata.
5.1.2 - Efetuar o pagamento na forma estabelecida no Instrumento Convocatório
5.1.3 - As demais obrigações do município estão descritas no edital referente ao Pregão Presencial 038/2013, Registro de Preço no 006/2013.
5.2 - São obrigações da DETENTORA:
5.2.1 - Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.2 - A DETENTORA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem defeitos na qualidade ou quantidade dos produtos.
5.2.3 - Aceitar a alteração de quantitativos, por parte da CONTRATANTE, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
5.2.4 - As demais obrigações da DETENTORA estão descritas no edital referente ao Pregão Presencial 038/2013, Registro de Preços no 006/2013.
CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
6.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
6.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:
6.2.1 - Advertência.
6.2.2 - Multa, nos seguintes percentuais:
6.2.2.1 - 10 % (dez) por cento do valor total da adjudicação, quando a adjudicatária não assinar o Contrato da entrega dos produtos ou termo equivalente, no prazo fixado pelo Contratante, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;
6.2.2.2 - multa moratória de 1,00 (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o máximo de 15 dias;
6.2.2.3 - Após 15 (quinze) dias de atraso será aplicada multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente sendo considerada inexecução total das obrigações contratuais e sua rescisão;
6.3 - rescisão unilateral do Contrato ou documento equivalente, sujeitando-se a empresa vencedora ao pagamento de indenização ao Município/Administração Municipal por perdas e danos;
6.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
6.5 - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal
6.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
6.7 - A penalidade de advertência será aplicada:
6.7.1 - pela Administração Municipal, nos casos referentes ao procedimento licitatório;
6.7.2 - pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, quando o problema estiver na execução do contrato, de ofício.
6.8 - As multas serão aplicadas de ofício pela Secretaria Municipal de Administração, mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
6.9 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
6.10 - As penalidades de suspensão temporária e de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas pelos Secretários Municipais de Administração e de Educação.
6.11 - A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração.
6.12 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.12.1 - No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.
6.13 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
6.14 - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.
6.15 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas neste edital, após a análise do caso concreto e não exime a CONTRATADA da plena execução.
6.16 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
6.17. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e sua alterações.
6.18. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA
7.1 - O prazo de vigência da presente ata será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser alterada conforme Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
8.1 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão a seguinte dotação do orçamento municipal: 02.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.24
CLAÚSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
9.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
9.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
9.1.1.2 a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
9.1.1.3 a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
9.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento registro;
9.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
9.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e
XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
9.1.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
9.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
9.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.
CLAUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10.1 - A administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro
órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado da contratação,

conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e autorizada pela Prefeitura Municipal.
11.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO
12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos; mediante recebimento dos mesmos e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, com a devida manifestação favorável da Secretaria solicitante.
12.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
12.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
12.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
12.5 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Unidade Administrativa que emitir a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:
I – Certidão Negativa de Débitos com o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;
II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
IV – Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da Licitante.
12.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
12.7 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
14.1 – Os produtos deverão ser entregues mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
14.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 038/2013, especialmente às especificadas no referido Edital.
14.3 - Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.
14.4 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
15.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
15.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
16.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
16.2 - À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
18.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial n.º 038/2013, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
18.2 - O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
18.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Município.
João Pinheiro (MG), _____ de _____ de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Signatária:
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS S/A - DISBRAL
CNPJ sob o nº 26.917.005/0002-58

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:ACFAB187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL PREGÃO 047 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2013, abertura dia 10/05/2013, às 09h00, tipo menor preço por lote, objetivando a aquisição de peças e serviços para conserto de automóveis da Sec. Mun. de Educação. JP/MG, 26/04/2013, Fernando Thomé Alves Simões : Pregoeiro. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000 -, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:6E15362B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DISPENSA 22/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 22/2013**: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à aquisição de suplemento alimentar para atender aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 2.290,28 (Dois mil duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

PAULO CÉSAR TEODORO,
Prefeito Municipal, 22/04/2013.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:4053F7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 42/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública devido a alterações no edital **NOVA DATA** para a licitação na modalidade **PREGÃO nº. 42/2013**. Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de exames de ultrassom, tomografia, ressonância magnética, endoscopia digestiva, risco cirúrgico e eletroencefalograma, para atender aos pacientes do SUS, por um período de 12 meses. Tipo: menor preço unitário. Nova data para abertura das propostas: 10/05/2013 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br, Pregoeiro, 26/04/2013.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:9A567F0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 048/2013-DISPENSA 005/2013-

Proc. 048/2013-Dispensa 005/2013-Aquisição de um registrador eletrônico de ponto, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração-Sr. Prefeito Ratifica e Homologa a favor de Adair Pereira de Souza-CNPJ 08.419.076/0001-68-Valor R$7.960,00-Data: 15/04/2013.Proc. 048/2013-Dispensa 005/2013-Aquisição de um registrador eletrônico de ponto, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração-CTR 070/2013-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e Adair Pereira de Souza p/ Adair Pereira de Souza-CNPJ 08.419.076/0001-68-Valor R$7.960,00-Data: 15/04/2013-Vigência 60 dias.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:1BA582D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2013 – PRC Nº 018/2013

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a locação do imóvel localizado na Praça Ricardo Martinez, s/n, bairro de Lourdes, Município de Laranjal, para funcionamento da oficina, depósito e garagem da Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 9 (nove) meses, conforme justificativa e requisição em anexo, contratando a Cooperativa Central dos Produtores de Leite – CCPL, com o valor mensal de R$1.342,66, (hum mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), por um período de 9 (nove) meses, perfazendo um valor total de ***R$ 12.083,94*** (doze mil, oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Laranjal– MG, 19 de abril de 2013.

JOÃO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:753810DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2013
PREGÃO Nº 001/20013
OBJETO: Para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo 1.0 Sedan Flex 4 portas Ano-Modelo 13/13 e 02 (dois) veículos 1.4 L Pickup Flex 2 portas Ano-Modelo 13/13.
ERRATA: Onde se lê 01 (um) veículo 1.0 Sedan Flex 4 portas Ano-Modelo 13/13 leia-se 01 (um) veículo 1.4 Sedan Flex 4 portas Ano-Modelo 13/13. No Item 2, Anexo I, onde se lê Veículo Leve leia-se Veículo Leve Sedan.
Mantêm se abertura para o dia 03/05/13 às 10:30 hrs.

Em, 26 de Abril de 2013.

LUCIENE NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:A6CEC678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Processo: 033/2013 - P. P. 13/2013. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços tecnicos especializados em assessoria e suporte tecnico contabil administrativo. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Leme do Prado – MG. **Contratado:** HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, **Contrato nº: 041/2013. Valor:** R$ R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Vigencia: 02/04/2013 a 31/12/2013. **Processo:** 034/2013 - P. P. 014/2013. **Objeto:** contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços mecanicos, eletricos, alinhamento e balanceamento e lavagem de veiculos para manutenção da frota do municipio de leme do prado. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Leme do Prado – MG. **Contratados:** Orestes Alves Barroso, **Contrato nº: 042 /2013. Valor:** R$ 104.780,00 (cento e quatro mil, setecentos e oitenta reais). Glauciano Adão Gomes, **Contrato nº: 043/2013. Valor:** R$ 12000,00 (doze mil reais). AF Serviços de alinhamento e balanceamento LTDA, **Contrato nº: 044/2013. Valor:** R$ 4200,00 (quatro mil e duzentos reais). Vigencia: 02/04/2013 a 31/12/2013. **Processo:** 037/2013 - P. P.

015/2013. **Objeto:** aquisição de materiais médicos hospitalares para manutenção das unidades médicas e postos de saúde do municipio. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Leme do Prado – MG. **Contratados:** Unilab Comércio de Produtos Cirúrgicos LTDA-ME, **Contrato nº: 044 /2013. Valor:** R$: 41.116,16 (quarenta e um mil, cento e dezesseis reais e dezesseis centavos). Starmed Artigos Médicos e Hospitalares LTDA, **Contrato nº: 045/2013. Valor:** R$ 18.589,95 (dezoito mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Vigencia: 04/04/2013 a 31/12/2013. **Processo:** 038/2013 - P. P. 016/2013. **Objeto:** aquisição de materiais odontologicos para manutenção das unidades medicas e postos de saude. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Leme do Prado – MG. **Contratados:** Unilab Comércio de Produtos Cirúrgicos LTDA-ME, **Contrato nº: 047 /2013. Valor:** R$ 334,70 (trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos). EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, **Contrato nº: 048/2013. Valor:** R$:11.388,89 (Onze mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Vigencia: 05/04/2013 a 31/12/2013. **Processo:** 041/2013 - P. P. 017/2013. **Objeto:** aquisição de lubrificantes para manutenção da frota de veiculos da prefeitura municipal de leme do prado. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Leme do Prado – MG. **Contratados:** RAIMUNDO DE SOUZA MENDONÇA-ME**,** contrato nº: 049/2013. Valor: **R$ 8.429,50 (oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).** JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA**,** contrato nº: 050/2013. Valor: **R$ 7.843,00(sete mil oitocentos e quarenta e três reais).** Vigencia: 19/04/2013 a 31/12/2013**.**

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal;

JOSE ADRIANO GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:2CABC7BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 139, DE 2 DE ABRIL DE 2013.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 149 a 153 da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, resolve:

Art. 1° - Autorizar a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora municipal VERA LÚCIA ALVAREZ DE ALENCAR, no período de 01/04/2013 a 10/04/2013, conforme requerimento administrativo 1583.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2013.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 02 de abril de 2013;
158ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C2915858

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 146, DE 5 DE ABRIL DE 2013.

DESIGNA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO E NATURAL DE LEOPOLDINA/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto n.º 1246, de 16 de outubro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural, Histórico e Natural de Leopoldina:

I – Membros efetivos:

a) Jussara de Almeida Thomaz;
b) Karla de Oliveira Daniel Pimentel;
c) Adilson José Ramos Ferreira;
d) Maria Filomena Toledo Gorrado França;
e) Carlos Odilon de Moraes;
f) Fátima Terezinha Lacerda Pacheco;
g) Valéria Capello de Souza;

II – Membros suplentes:

a) Rodrigo Fialho Silva;
b) Beatriz Bento;
c) Lucilene Nunes da Silva Souza;
d) Wilma Portela Machado;
e) Regina Rezende Vieira;
f) Fabrícia Guimarães da Silva;
g) Sandra Moraes Tavares.

Art. 2° - O conselho constituído no artigo anterior designará, por livre escolha, um Presidente e um Secretário.

Art. 3º - O mandato dos membros designados no artigo 1.º terá duração de 2 (dois) anos, facultada uma única renovação.

Art. 4º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 5° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 5 de abril de 2013;
158ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:11A9195F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 153 DE 19 DE ABRIL 2013.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 149 a 153 da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, resolve:

Art. 1° - Autorizar a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora municipal ANA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES OLIVEIRA, no período de 15/04/2013 a 14/04/2013, conforme requerimento administrativo 1692/2013.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2013.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 19 de abril de 2013;
158ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A79355E2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 154 DE 19 DE ABRIL 2013.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 149 a 153 da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, resolve:

Art. 1° - Autorizar a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora municipal GISLÉIA DE SOUZA FERREIRA ANDRADE, no período de 11/04/2013 a 10/05/2013, conforme requerimento administrativo 1729/2013.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2013.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 19 de abril de 2013;
158ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CDCBF389

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 155 DE 22 DE ABRIL 2013.

ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA N.º 1.724, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1° - Alterar os incisos I e III do artigo 1º da portaria n.º 1.724, de 19 de abril de 2010, referente à nomeação dos integrantes do Conselho de Alimentação Escolar, que passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - (…)

I – Representante do Poder Executivo:

Efetivo: Luiz Augusto Cabral;
Suplente: Karla de Oliveira Daniel Pimentel

III – Representantes dos Pais e Alunos:

Efetivo: Ediléia Maria Calixto Apolinário
Suplente: Fabíola Dias da Silva
Efetivo: Ana Paula Silva
Suplente: Fernando Pinto Oliveira Rodrigues."

Art. 2° - Acrescentar o inciso V no artigo 1º da portaria referida no caput do artigo anterior, nos seguintes termos:

"Art. 1º - (…)

V – Representante do Poder Legislativo:

Efetivo: Kélvia Raquel de Souza Ribeiro
Suplente: João Jacques Freire Junqueira Villela."

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4° - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 22 de abril de 2013;
158ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:302A9854

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº. 156, DE 22 DE ABRIL DE 2013

EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento protocolado sob o nº 1888, de 17 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º - Exonerar do serviço público municipal, a pedido, a Sra. LUCIANA LAMOGLIA FRANÇA, ocupante do cargo efetivo Professor de Educação Básica II.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2013.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 22 de abril de 2013;
158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:453CBB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013 PRC 036/2013

Contrato:nº 041/2013
Objeto:aquisição de refeições, para o exercício de 2013.
Recurso: Próprio, Recursos Vinculados
Firma Contratada: Joaquim Custódio Oliveira de Souza - ME/**CNPJ:** 02.053.349/0001-17
Valor: R$ 51.246,00
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura do Contrato: 17/04/2013
Signatário: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal de Leopoldina

Sr. Joaquim Custódio Oliveira de Souza

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A37E3009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 014/2013

Pregão nº 14/2013 – Processo Licitatório nº 0104/2013
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços contábeis na área da saúde especificamente na Farmácia Popular, com confecção de balancetes, lançamentos fiscais, cálculo de impostos, informações mensal DMA (Declaração Mensal de Apuração) e demais serviços contábeis.
Firma Vencedora: SEMAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME
CNPJ: 11.116.532/0001-05
Valor: R$ 9.600,00
Recurso: Vinculados
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura da Homologação: 11/04/2013

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E85EACAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
PRC Nº 01038/2013 – PREGÃO Nº 020/2013

COMO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ/MG, HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO **PRC Nº 01038/2013 – PREGÃO Nº 020/2013- TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE VERDURAS E FRUTAS VARIADAS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2013/2014, CONFORME ANEXOS DO EDITAL. EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: JOAO FRANCISCO DE MESQUITA –ME. VALOR GLOBAL R$ 57.600,00.** PUBLIQUE-SE E INTIME-SE. LUZ/MG, 29.04.13.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:07068365

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº. DE 25 DE ABRIL DE 2013. "NOMEIA O SR. REGINALDO ALVES ARAÚJO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, "a", da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor o Sr. REGINALDO ALVES ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº. 087.035.556-23, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir da presente data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de Abril de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:FB8D8C41

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 012/13, DE 27 DE ABRIL DE 2013.

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO"

Considerando o disposto no Art. 83, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o Parágrafo Único do Art. 172, da Lei Municipal nº. 933/98, de 27 de Maio de 1998.
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 162, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 28 de abril de 2013, o prazo para a Comissão nomeada pela Portaria nº. 020/2012 de 28 de dezembro de 2012, concluir os seus trabalhos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de Abril de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:942E1534

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Ata da primeira reunião trimestral no ano de dois mil e treze, realizada no dia vinte e três de março sábado as treze horas, na secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. localizada á Rua Dezesseis de março numero duzentos e seis, contando com a presença dos conselheiros indicados por suas entidades: Hugo da Costa Ribeiro, Laisson Santos Araújo, Adriano Emerson Carvalho Araújo, Edir Evangelista da Silva, Carlos Teodoro Oliveira Silva, João Batista de Oliveira. Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho Professor Hugo Costa Ribeiro apresentou a todos, as fichas das referencias para atualização da política municipal de esportes da Prefeitura Municipal de Luz, e com a participação de todos contabilizamos os resultados da Segunda Conferência Municipal de esportes realizado no dia vinte de março de dois mil e treze as dezenove horas no Centro Cultural, ¨Maestro José Botinha Maciel¨ localizada á Avenida Coronel José Thomas, número cento e cinco, e com a conferencia de todos, liberado para publicação o seguinte resultado, Os novos Investimentos da PME do município de Luz deverá ser direcionado para o esporte de rendimento a priorizar: mantendo, qualificando, melhorando e aprimorando as modalidades já existentes no município, valorizando a organização e a conquista de resultados, nas sugestões abertas dos participantes segui as seguintes reivindicações nesta ordem de solicitações, primeiro: buscar sediar eventos, segundo: contratação de mais profissionais e qualificação dos mesmos, terceiro: buscar mais recursos financeiros para o esporte, quarto: usar a divulgação de conquistas para maior crescimento do esporte, quinto: maior apoio as associações organizadas, sexto: criar novas modalidades para incentivo das crianças como o voleibol, sétimo: realizar eventos de competições entre bairros, oitavo: promover atividades para 3ª idade e ou paraolímpicas, nono: melhorar as estruturas oferecendo segurança aos praticantes das diversas modalidades, décima: oferecer incentivo financeiro aos campeões e representantes municipais. Assim não tendo mais para o momento eu Edir Evangelista da Silva, lavrei esta ata que após lida será assinada por todos os presentes. Hugo Costa Ribeiro, Laisson Santos Araújo, Adriano Emerson Carvalho Araújo, Edir Evangelista da Silva, Carlos Teodoro Oliveira Silva Junior, João Batista de Oliveira.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:DCA9BD2B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Ata da segunda reunião trimestral no ano de dois mil e treze, realizada no dia treze de abril sábado as treze horas, na secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada á Rua Dezesseis de março numero duzentos e seis, contando com a presença dos conselheiros indicados por suas entidades: Hugo da Costa Ribeiro, Laisson Santos Araújo, Adriano Emerson Carvalho Araujo, Edir Evangelista da Silva, Carlos Teodoro Oliveira Silva, João Batista de Oliveira. Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho Professor Hugo Costa Ribeiro apresentou a todos, o projeto social base para busca de recursos aberto a aprovação que segue no seguinte teor, PISIE - Programa de Inserção Social e Iniciação Esportiva Primeiro Capitulo: Introdução. O PISIE é um programa de alcance social e de caráter esportivo que através da parceria entre Prefeitura Municipal de Luz, empresas, e a FASF UNISA engajados visaram contribuir efetivamente para o combate das mazelas de nossa sociedade, e que consequentemente agregaram valores inestimáveis às suas marcas inerentes a essa Ação, como: Responsabilidade Social, Sustentabilidade e Governança. Inciso segundo: Apresentação. Público. Crianças da rede pública de ensino básico, de faixa etário de nove a doze anos residente no município de luz. Locais das Atividades. FASF-UNISA. Campo da Faculdade para realização de treinamento de Futebol e jogos. Quadra da Faculdade para realização de jogos de futsal, voleibol, handebol e basquete. Sala de aula da Faculdade para apresentação de palestra ante-drogas, civismo e outros aspectos relevantes do momento. Laboratórios para aprendizado de profissões, desenvolvimento atividades monitoradas para incentivo ao estudo e importância do ensino superior. Prefeitura Municipal de Luz. Centro cultural para apresentações teatrais, peças e filmes destinados a conscientização e formação interpessoal. Quadras Esportivas do Município em caso de realizações de competições intermunicipais que não seja comportada pela quadra da faculdade. Campos do Município em casa de descanso ou manutenção do gramado da faculdade. Capitulo Terceito. Justificativa: Na Necessidade: Do comprimento do Art. 4 da lei LEI - No 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. ECA – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE. De Revitalizar um patrimônio antigo que e o campo da Faculdade que serviu de lazer para comunidade luzense durante muitos anos. De montar um espaço de lazer para os moradores do Bairro Monsenhor Parreiras. De montar um projeto social e esportivo que cuide dos jovens e crianças usado o esporte para formação da cidadania. Da pratica da atividade física para prevenção da saúde contra doenças cardiovasculares e inibição da obesidade. Em virtude destas necessidades faz se a criação deste projeto que atendera de modo global as demandas inerentes através de parcerias, convênios, doações ou ações sociais, seja da iniciativa privada, poder publico e Instituições de Ensino. Capitulo Terceiro: Objetivos: Objetivo Geral: Promover a inclusão social de crianças e adolescentes por meio do Esporte, utilizando recursos oriundos de parcerias, convênios ou incentivos fiscais. E desta forma, ampliar o atendimento sócio-esportivo do Município. Objetivos Específicos: Democratizar a prática esportiva e de lazer como direito de todos. Capacitar crianças e adolescentes a ingressarem positivamente na sociedade. Gerar mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor. Possibilitar que o esporte seja o ponto de partida para a ascensão social, através da descoberta e aproveitamento de talentos. Agregar conceitos de Responsabilidade Social aos agentes envolvidos no Projeto. Capitulo Quarto: Desenvolvimento: Reforma organização e adequação do espaço. Primeiro passo a prefeitura ira organizar, limpar, estruturar e reativar o campo e a quadra nas dependências da FASF – UNISA, deixá-las em condição de uso e realizar periodicamente a manutenção de todos o espaço envolvido no campo. Organização. Divisão de tarefas aos colaboradores, adequação dos horários de contratação da equipe de trabalho, preparação dos ambientes, planejamento das atividades e organização de toda documentação, formulários e expediente. Recrutamentos das crianças. (reunião com os pais). Os colaboradores do projeto iram visitar as escolas de ensino básico convidando os jovens participantes com fichas de inscrição e folders, sobre o projeto, em seguida marca-se uma reunião com os pais para apresentação do projeto. Organização das turmas. Logo que cadastrados todos os jovens, inicia-se a divisão das turmas, conforme a idade dos participantes e contra turno escolar, começando com as crianças de nove e dez anos no primeiro período do projeto, onze a doze anos segundo período do projeto, os períodos deverão ter cronograma diferenciados conforme a necessidade e aclamação social do momento. Caso seja possível conforme demanda, o projeto pode atingir o terceiro período (treze a quatorze anos) e o quarto período (quinze a dezeseis anos) podendo existir duas turmas do mesmo período em turno diferentes. Realização das atividades. Assim que divididas as turmas que deveram chegar a quatro de trinta crianças (número máximo de vinte) composto de meninas e meninos, será apresentado espaço e local das atividades, e também será realizado um plano de motivação para os alunos com valorização da frequência no projeto, valorização da frequência e desempenho escolar. Proposta de Cronograma semanal das atividades. Aulas de Dança, Peteca, Musica, Conscientização social, Futebol, Maitai, Capoeira, Basquete, Xadrez, Jiu-jitsu, distribuídos em cinco dias por semana Observação Um: Não foram incluídas as modalidades Handebol e Futsal porque as mesmas já são oferecidas nas escolinhas de esportes, a modalidade voleibol deve ser inserida no segundo período divido ao nível de desenvolvimentos motor da criança. Observação dois: Poderá ser incluídas atividades que visão incrementar o projeto como natação, academia de musculação, Aulas de Arte, Teatro e Até reforço escolar conforme disponibilidades orçamentária ou realização de parcerias. Observação três: O Futebol deverá ser uma atividade destinada no 1º período somente para os meninos, podendo nos períodos posteriores incluir as meninas, sendo assim será ministradas aulas de Jaz ou (bale) para meninas no intuito de acalmar e suavizá-las valorizando a sensibilidade feminina ao mesmo tempo orientando para o não preconceito das modalidades (visando combater o elevado número de brigas de MENINAS ao final das aulas nas escolas que hoje atinge uma proporção dez por um se compara com de Meninos. Observação quatro: A aula de conscientização Social, deverá atingir todos os alunos, desenvolvendo um planejamento com explanações atrativas, dinâmicas de grupo, peças teatrais criadas pelos alunos e uma gama de recurso infindáveis no objetivo de formação do jovem como ser social e contribuinte dos valores humanos e civis. Observação cinco: Após a conscientização sobre civismo início da hora cívica semanal. Quadro de Colaboradores Permanentes. Um Professor de Educação Física para aulas de esporte. Três colaboradores dos convênios de Mai-tia, Jiu-jitsu, Capoeira. Um Treinador de Futebol. Uma empresa de dança (que possa executar o bale e a Dança Geral). Um Professor de Educação Física para coordenação do Programa. Outros possíveis voluntários e parceiros. Capitulo cinco: Atribuições. Prefeitura Municipal de Luz. Reforma, Estruturação, manutenção dos campo e da quadra de esportes, muros, redes de proteção do Campo. Disponibilização de funcionários e profissionais do quadro público, tanto da equipe permanente quanto de necessidades periódicas e manutenção: como eletricista, pedreiro, equipe de limpeza e outros. Maquinário como retro, escavadeira, caminhões, tratores e outros equipamentos para manutenção do campo e da quadra esportiva. Diárias, hospedagem, cursos, competições, viagens, hospedagens para os alunos e respectivos professores. Material de expediente, computador, Xerox, impressora. Para coordenação do projeto. FASF – UNISA: Cessão da instalação para uso do projeto e para coordenação da equipe de trabalha da prefeitura, como Campo de Futebol, Quadra de Esportes, Sala para aula de Dança e Luta, pequena sala para coordenação do projeto organização e secretariaria do projeto. Aquisição de matérias esportiva, uniforme, Bolsas, e material de artes e reforço escolar (caso seja aderido ao projeto). Uniforme Esportivo: 2 kits para cada jovem, com Camisa, Shorts, Meião, Chuteiras, Jaquetas, meias, bolsas, calças Tac-tel e Coletes. Material Esportivos: 10 kits de material esportivo por ano, 1 Bola de futebol, 1 Bolas de Basquete, 3 Petecas, 1 Bola de Voleibol, Cinco Bolas de Tênis com duas redes e uma mesa. Material Artístico: Lápis de Cor, pincel, Tinta, quadros para aulas de pintura, (caso haja parceiros). Acessórios: mesas de tênis, tabela de basquete, Cones. Parceria com Iniciativa privada ou Programa do Governo. A Iniciativa privada poderá participar do projeto doando materiais e recursos a titulo do incentivo e apoio sem responsabilizar a FASF-UNISA ou prefeitura por retorno em mídias de marketing ou propaganda em geral. Poderá haver a possibilidade conforme aprovação de ambos parceiros, de liberação

convênios do governo do estado e da união para melhora ou custeamento de outras atribuições já fixadas. como programa 2º tempo, lei de incentivo ao esporte, oficina de esportes, e outros projetos. Capitulo seis: Atividade Extra. Possibilidades fora do PISIE, Reativação do Raposão priorizando os pais dos participantes, criação do vôlei das casadas. Para interação familiar e social. Capitulo sete: Avaliação do Projeto. Caberá ao coordenador do Programa, apresentar planilhas de frequência dos alunos, elaboração de um plano de intervenção social, para uso nas aulas de conscientização social trabalhando mensalmente vários temas como, Drogas, Atividades Cívicas, Valores, Disciplina e outros aspectos, estará eleito o Conselho Municipal Esportes mais dois Representantes da FASF-UNISA e outros parceiros caso haja interesse, para avaliação das atividades e evolução do PISIE. Assim após lido o projeto passou a ser aprovado pela conselho municipal de esportes como base e referencia para projetos sociais esportivos em busca de recurso do município. Também foi aberto a possibilidades do sediamento do Campeonato Mineiro Etudantil, Copa kanechon que poderia ocorrer no município de luz durante os dias doze a dezessete de junho nas escolas Dom Manoel Nunes Coelho e Padre Parreiras com a equipe de Futsal Feminio de Luz sub 17 valendo vaga para o Campeonato Brasileiro Estudantil. Assim não tendo mais para o momento eu Edir Evangelista da Silva, lavrei esta ata que após lida será assinada por todos os presentes. Hugo da Costa Ribeiro, Laisson Santos Araújo, Adriano Emerson Carvalho Araujo, Edir Evangelista da Silva, Carlos Teodoro Oliveira Silva, João Batista de Oliveira.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D8607DFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Ata da reunião de Posse dos membros do Conselho Municipal de Esportes, e Eleição da Mesa Diretora, realizada no dia vinte de março de dois mil e treze as dezenove horas no Centro Cultural, ¨Maestro José Botinha Maciel¨ localizada á Avenida Coronel José Thomas, número cento e cinco, contando com a presença dos conselheiros indicados por suas entidades: Hugo da Costa Ribeiro, Laisson Santos Araújo. Carlos Teodoro Oliveira Silva, Luis Carlos Carvalho Silva, Altair César Paula Duarte, Edir Evangelista da Silva e seus respectivos suplentes Manoel Gaspar Pereira, Silvio Camargo dos Santos, José Marcio Zanardi, Adriano Emerson Carvalho Araújo, João Batista de Oliveira, Sergio Adriano Damas Silva. Dando início aos trabalhos o Professor Hugo Costa Ribeiro apresentou a todos, cada integrante do conselho juntamente com a sua instituição, empossando-os através do decreto 1518/2013 de quatorze de março de dois mil e treze do Prefeito Municipal de Luz, Ailton Durte conforme lei Municipal 1.806/2010 de quatro de março de dois mil e dez. Em seguida O professor Hugo Costa Ribeiro, Se lançou candidato do conselho municipal de esportes, convidando o suplente João Batista de Oliveira para Vice Presidente e Edir Evangelista para secretário, sem mais candidatos, abriu a eleição com a vitoria da chapa única que compões a mesa diretora no biênio de 2013 e 2014, não tendo mais a declarar eu Edir Evangelista da Silva Lavrei a ata que após lida será assinada por todos. Hugo da Costa Ribeiro, João Batista de Oliveira, Laisson Santos Araújo, Luis Carlos Carvalho Silva, Edir Evangelista da Silva, Sergio Adriano Damas Silva, Carlos Teodoro Oliveira Silva Junior, Adriano Emerson Carvalho Araujo.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5D4AA3B2

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº. 002/13 - PRC Nº. 051/13.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/13 – DISPENSA Nº. 002/13 - PRC Nº. 051/13. PARTES: O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA LAS VIDAS REMOÇÃO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: ACRESCIMO DE R$ 17.982,00 (DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS) O QUE CORRESPONDE A 24,99% (VINTE E QUATRO VÍRGULA NOVENTA E NOVE POR CENTO) DO VALOR INICIAL DO CONTRATO QUE É DE R$ 71.930,00 (SETENTA E UM MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS). PORTANTO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 89.912,00 (OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS), CONFORME O ART. 65, INCISO II, §1º DA LEI FEDERAL 8.666/93 E PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 01 (UM) MES, PORTANTO A VIGÊNCIA PASSA A SER ATÉ 09 DE MAIO DE 2013, NOS TERMOS DO ART. 57, §1º INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. LUZ/MG.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:BC055856

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITATÓRIO PRC Nº 01038/2013 – PREGÃO Nº 020/2013

COMO PREGOEIRA ADJUDICO O ITEM DO PROCESSO LICITATÓRIO **PRC Nº 01038/2013 – PREGÃO Nº 020/2013- TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE VERDURAS E FRUTAS VARIADAS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2013/2014, CONFORME ANEXOS DO EDITAL. EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: JOAO FRANCISCO DE MESQUITA –ME. VALOR GLOBAL R$ 57.600,00.** PUBLIQUE-SE E INTIME-SE. LUZ/MG, 26.04.13.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:965330CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA NO EXERCÍCIO DE 2013

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 09/05/2013, às 13:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial para **aquisição de material Escolar e Escritório para atender as necessidades de todas as secretarias, escolas municipais e Prédio da Prefeitura municipal de Mar de Espanha no exercício de 2013** . As informações poderão ser obtidas através do telefone (032) 3276-1225 ou no endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 26 de Abril de 2013.

LUCILIA OLIVEIRA MANTUANI
Pregoeira

REGINA LÚCIA DE OLIVEIRA KAISER
Membro da Equipe de Apoio

JACQUELINE AFONSO DE SOUZA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:1B40236F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MG

Fundamentação Legal: Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93

PROCESSO Nº 049/2013
DISPENSA Nº 030/2013

CONTRATADO.....: FABIANO COSTA SOARES
CPF.....: 822.901.646-15
VALOR.....: R$ 14.231,34 (quatorze mil e duzentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO DESTINADO A PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), JUNTO AOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) E PLANTÕES, PARA ATENDIMENTO ÀS POPULAÇÕES URBANA E RURAL DESTE MUNICIPIO. OS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS SÃO: CONSULTAS; SUTURAS; PEQUENAS CIRURGIAS E DEMAIS SERVIÇOS PERTENCENTES À ÁREA PROFISSIONAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.02 – 10.301.0014.2075 – MANUTENÇÃO UNIDADES MÉDICAS E POSTOS SAÚDE
33903900 – RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC.
00482 – FICHA

10.01.02 – 10.301.0014.2075 – MANUTENÇÃO UNIDADES MÉDICAS E POSTOS SAÚDE
33903900 – RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC.
00486 – FICHA

10.01.02 – 10.301.0014.2078 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE MÉDICA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
33904900 – TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA.
00516 – FICHA

10.01.02 – 10.301.0014.2078 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE MÉDICA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
33904900 – TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA.
00520 – FICHA

Montezuma - MG, 16 de Abril de 2013.

RAFAEL LUCAS FROTA VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:8FDEA09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MG

Fundamentação Legal: Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93

PROCESSO Nº 050/2013
DISPENSA Nº 031/2013

CONTRATADO.....: NEILA GIANY COSTA FREITAS
CPF.....: 073.588.946-50
VALOR.....: R$ 13.610,00 (treze mil e seiscentos e dez reais)

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO DESTINADO A PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), JUNTO AOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) E PLANTÕES, PARA ATENDIMENTO ÀS POPULAÇÕES URBANA E RURAL DESTE MUNICIPIO. OS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS SÃO: CONSULTAS; SUTURAS; PEQUENAS CIRURGIAS E DEMAIS SERVIÇOS PERTENCENTES À ÁREA PROFISSIONAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.02 – 10.301.0014.2075 – MANUTENÇÃO UNIDADES MÉDICAS E POSTOS SAÚDE
33903900 – RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC.
00482 – FICHA

10.01.02 – 10.301.0014.2075 – MANUTENÇÃO UNIDADES MÉDICAS E POSTOS SAÚDE
33903900 – RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC.
00486 – FICHA

10.01.02 – 10.301.0014.2078 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE MÉDICA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
33903600 – TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA.
00516 – FICHA

10.01.02 – 10.301.0014.2078 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE MÉDICA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
33903600 – TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA.
00520 – FICHA

Montezuma - MG, 16 de Abril de 2013.

RAFAEL LUCAS FROTA VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:414372B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MG

Fundamentação Legal: Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93

PROCESSO Nº 051/2013
DISPENSA Nº 032/2013

CONTRATADO.....: SANDRA MAURA MARTINS DE ARAUJO
CPF.....: 986.403.806-00
VALOR.....: R$ 13.107,80 (treze mil e cento e sete reais e oitenta centavos)

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO DESTINADO A PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), JUNTO AOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) E PLANTÕES, PARA ATENDIMENTO ÀS POPULAÇÕES URBANA E RURAL DESTE MUNICIPIO. OS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS SÃO: CONSULTAS; SUTURAS; PEQUENAS CIRURGIAS E DEMAIS SERVIÇOS PERTENCENTES À ÁREA PROFISSIONAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.02 – 10.301.0014.2075 – MANUTENÇÃO UNIDADES MÉDICAS E POSTOS SAÚDE

33903900 – RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. 00482 – FICHA

10.01.02 – 10.301.0014.2075 – MANUTENÇÃO UNIDADES MÉDICAS E POSTOS SAÚDE
33903900 – RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. 00486 – FICHA

10.01.02 – 10.301.0014.2078 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE MÉDICA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
33904900 – TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA. 00516 – FICHA

10.01.02 – 10.301.0014.2078 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE MÉDICA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
33904900 – TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA. 00520 – FICHA

Montezuma - MG, 16 de Abril de 2013.

RAFAEL LUCAS FROTA VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:D895B631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG 002

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRC 014/2013 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 011/2013 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Pedro César Borges Ramos – EPP**. Obj.: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Expediente para atender as necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 09/04/2013. Vigência: 08/04/2014. Natércia, 26 de abril de 2013.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrezza Pereira de Almeida
Código Identificador:D935CAA1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG 001

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRC 014/2013 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 011/2013 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Neusa Eliete Siqueira de Rezende - ME**. Obj.: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Expediente para atender as necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 09/04/2013. Vigência: 08/04/2014. Natércia, 26 de abril de 2013.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrezza Pereira de Almeida
Código Identificador:75E3FF26

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG 003

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRC 053/2013 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 022/2013 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **José Fernandes - ME**. Obj.: Contratação de Empresa para Realização de Serviços de Mão de Obra Mecânica de Manutenção em Veículos Linha Leve, Linha Pesada e Máquinas Pesadas, que Compõe a Frota da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 10/04/2013. Vigência: 09/04/2014. Natércia, 26 de abril de 2013.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrezza Pereira de Almeida
Código Identificador:0D0812A3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG 004

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº043/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRC 053/2013 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 022/2013 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Auto Peças Comendador Ltda**. Obj.: Contratação de Empresa para Realização de Serviços de Mão de Obra Mecânica de Manutenção em Veículos Linha Leve, Linha Pesada e Máquinas Pesadas, que Compõe a Frota da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 10/04/2013. Vigência: 09/04/2014. Natércia, 26 de abril de 2013.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrezza Pereira de Almeida
Código Identificador:E422DDED

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG 005

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRC 053/2013 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 022/2013 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **José Raimundo Fagundes - ME**. Obj.: Contratação de Empresa para Realização de Serviços de Mão de Obra Mecânica de Manutenção em Veículos Linha Leve, Linha Pesada e Máquinas Pesadas, que Compõe a Frota da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 10/04/2013. Vigência: 09/04/2014. Natércia, 26 de abril de 2013.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrezza Pereira de Almeida
Código Identificador:36730FF0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG 006

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRC 053/2013 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 022/2013 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Oficina Mecânica São José Ltda**. Obj.: Contratação de Empresa para Realização de Serviços de Mão de Obra Mecânica de Manutenção em Veículos Linha Leve, Linha Pesada e Máquinas Pesadas, que Compõe a Frota da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 10/04/2013. Vigência: 09/04/2014. Natércia, 26 de abril de 2013.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrezza Pereira de Almeida
Código Identificador:E22E097C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG 007

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRC 053/2013 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 022/2013 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Renato de Paiva Ferreira - EPP**. Obj.: Contratação de Empresa para Realização de Serviços de Mão de Obra Mecânica de Manutenção em Veículos Linha Leve, Linha Pesada e Máquinas Pesadas, que Compõe a Frota da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 10/04/2013. Vigência: 09/04/2014. Natércia, 26 de abril de 2013.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrezza Pereira de Almeida
Código Identificador:6335D745

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG 008

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRC 053/2013 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 022/2013 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Viana Mecânica Diesel Ltda - EPP**. Obj.: Contratação de Empresa para Realização de Serviços de Mão de Obra Mecânica de Manutenção em Veículos Linha Leve, Linha Pesada e Máquinas Pesadas, que Compõe a Frota da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 10/04/2013. Vigência: 09/04/2014. Natércia, 26 de abril de 2013.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrezza Pereira de Almeida
Código Identificador:FB6517D3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG 009

EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2013
EXTRATO DE CONTRATO 028/2013 - PRC 065/2013 - DISPENSA 006/2013 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **José Roberto de Souza.** Obj Locação de Imóvel que fazem entre si, de um lado José Roberto da Silva e de outro lado o Município de Natércia/MG. Valor estimado: R$ 7.000,00(sete mil reais). Dot. Orç.: 020702 0824400062.067 339036. Data da Assinatura: 28/02/2013. Vigência: 31/12/2013. Natércia, 26 de abril de 2013.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrezza Pereira de Almeida
Código Identificador:F4E9544F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG 010

EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2013
EXTRATO DE CONTRATO 029/2013 - PRC 064/2013 - INEXIGIBILIDADE 011/2013 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **In Vitro Diagnóstica Ltda.** Obj.: Fornecimento de Materiais de Consumo Laboratorial Para Manutenção do Serviço de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Valor estimado: R$ 4.870,00 (quatro mil oitocentos e setenta reais). Dot. Orç.: 020601 10 302 0003 2.007 339030. Data da Assinatura: 15/04/2013. Vigência: 31/12/2013. Natércia, 26 de abril de 2013.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrezza Pereira de Almeida
Código Identificador:1CE5375A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG 011

EXTRATO DE CONTRATO Nº030/2013
EXTRATO DE CONTRATO 030/2013 - PRC 066/2013 - DISPENSA 007/2013 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Catarina Vitória de Castro.** Obj.: Prestação de Serviços Referente a Lavagem de Jogos de Camisas das Equipes Esportivas do Município de Natércia (MG). Valor estimado: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Dot. Orç.: 020401 2781200052.033 339036. Data da Assinatura: 08/04/2013. Vigência: 31/12/2013. Natércia, 26 de abril de 2013.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrezza Pereira de Almeida
Código Identificador:E0EF2E55

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG 012

EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2013
EXTRATO DE CONTRATO 031/2013 - PRC 043/2013 - DISPENSA 005/2013 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.** Obj.: Prestação de Serviços para Seguro dos Veículos do Setor de Educação do Município de Natércia (MG). Valor estimado: R$ 3.598,54 (três mil quinhentos e noventa e oito reais e ciquenta e quatro centavos). Dot. Orç.: 020302 1236100042.020 339039. Data da Assinatura: 19/03/2013. Vigência: 19/03/2014. Natércia, 26 de abril de 2013.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrezza Pereira de Almeida
Código Identificador:01971559

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG 013

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº021/2013
EXTRATO DE CONTRATO 021/2013 - ADITIVO 001/2013 - PRC 030/2013 - INEXIGIBILIDADE 004/2013 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **José Donizetti da Silva.** Obj.: Locação de Imóvel Urbano para Aluguel Social conforme Lei Municipal nº 1133/2011 entre o Município de Natércia (MG). Valor estimado: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Dot. Orç.: 0207010824400062.056 339036. Data da Assinatura: 08/02/2013. Vigência: 31/07/2013. Natércia, 26 de abril de 2013.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrezza Pereira de Almeida
Código Identificador:5A567D5F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG 014

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2013, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), situado à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, o DD. Prefeito Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 1549/2005 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), resolve **CONVERTER O REGISTRO DE PREÇO EM CONTRATO**

ADMINISTRATIVO para **a Locação de Cilindros, Aquisição de Reguladores Medicinais e Cargas de Oxigênio Medicinal Para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia (MG),** tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **OXIGÊNIO CAMPANHA LTDA.** Data da Assinatura: 05/02/2013. Vigência: 31/12/2013. Natércia, 26 de abril de 2013.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrezza Pereira de Almeida
Código Identificador:34136AEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL) – AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO Nº 032/2013 – PRC Nº 276/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social) – AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO Nº 032/2013 – PRC Nº 276/13 – Objeto: contratação de sociedade empresária para ministrar cursos de: depilação, maquiagem, manicure e pedicure, incluindo todo material necessário para a execução do curso. Tipo: menor preço por item. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 15/05/13. Abertura: 15/05/13 às 09:00 horas. Pará de Minas, 26/04/13.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:0D40BDC9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONCURSO DE PROJETOS Nº 007/2013 PRC Nº 452/13

O **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS MG**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.313.817/0001-85, com edifício-sede situado na Praça Afonso Pena, nº 30, bairro Centro, através da Comissão Especial Julgadora de Projetos designada pela Portaria nº 11.625 de 25/04/2013, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que está procedendo ao **CONCURSO DE PROJETOS Nº 007/2013 PRC Nº 452/13** para fins de escolher o melhor projeto, de acordo com as disposições deste Edital e com amparo na Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Municipal nº 5460/2013 e Decreto Municipal nº 7194/2013, visando **A GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 13ª EXPOSIÇÃO ESTADUAL DO CAVALO CAMPOLINA**, conforme denota, pormenorizadamente, o **ANEXO I** (especificações técnicas do objeto) nos termos e condições estabelecidas no referido instrumento. Protocolo dos envelopes de habilitação/qualificação técnica e do projeto: **até às 07:30 horas do dia 09/05/2013**. Abertura dos envelopes: **às 08:00 horas do dia 09/05/2013.** O edital pode ser obtido na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pará de Minas: http://www.parademinas.mg.gov.br/ Pará de Minas, 26 de abril de 2013

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Comissão Especial Julgadora dos Projetos

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:2653C3F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Convênio de prestação de serviços médicos: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e Unimed Pará de Minas Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Objeto: prorrogação do prazo até 30/04/2013. Fundamento Legal: Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93. Pará de Minas, 5 de abril de 2013. Diretor Presidente Marcos Antônio Duarte.

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:92976B0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
1º ADENDO AO PREGÃO 019/2013 - EDITAL 019/2013

ADENDO

PROCESSO Nº. : 026/2013
EDITAL Nº. : 019/2013
MODALIDADE: ***Pregão Presencial***

A Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá comunica que no Edital acima epigrafado, houve as seguintes alterações:

Item 5.4 Condições de pagamento
O pagamento será realizado após a aprovação do Projeto pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Onde se lê
Alta Floresta - MT**.**

Leia-se:
Pedra do Indaiá - MG**.**

Fica, pois, esta alteração inclusa no citado Edital, para todos os fins legais.

Pedra do Indaiá 26 de Abril de 2013.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:B44E7914

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PREGÃO PRESENCIAL 020/2013 - EDITAL 027/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº. 020/2013, que tem por objeto o registro de preço visando à aquisição de Medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas.

Entrega dos envelopes: Até 14/05/2013 as 08:00 horas.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 26 de Abril de 2013.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:AE96BF40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
CREDENCIAMENTO 003/2013 PROCESSO 028/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 003/2013

A Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá torna público que fará realizar procedimento de Credenciamento 003/2013, referente à contratação de Medico Clinico e/ Especialista em Psiquiatria para prestação de serviços médicos no Centro de Saúde Municipal e de Pedra do Indaiá.

Entrega dos envelopes: De 29/04/2013 a 15/05/2013

Informações e solicitação de Edital: Av. 1º de Março, 891 – Bairro Centro em Pedra do Indaiá – MG – Fone (37) 3344-1112 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Horário:08:00 ás 17:00hs.

Pedra do Indaiá, 26 de Abril de 2013.

ANTONIO OTAVIANO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:5BD4EE41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
CREDENCIAMENTO 004/2013 PROCESSO 029/2013

Aviso de Licitação – Chamada Publica

A Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento de Credenciamento nº 004/2012 nos termos da Lei Federal 11.947/2009, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para as unidades atendidas pelo PNAE.

Entrega dos envelopes: de 30/04/2013 a 15/05/2013 das 08:00 a 16:00.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:00 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 26 de Abril de 2013.

ANTONIO OTAVIANO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:F6C9BBC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato – I Termo Aditivo de Contrato. Origem: Processo Nº 010/2013 – Pregão Presencial nº 008/2013. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste de preço de 2,68% do valor unitário inicial, mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Gás Rápido Perdizes Ltda ME. do Preço: O preço unitário do Item 03 (GLP 13 kg) passará o valor unitário de R$ 38,28 (trinta e oito reais e vinte e oito centavos) a unidade, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 11 de março de 2013.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:F9EBE363

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 065/2013, Origem: Pregão Presencial, Nº: 030/2013, Objeto: A contratação de empresas para fornecimento refeições, salgados e quitandas na cidade Perdizes e Araxá, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento e outros, com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Contratado: Luis Claudio Honorato de Castro ME, Vigência: da assinatura à 31/12/2013, Valor do Contrato: é de R$ 36.271,00(Trinta e seis mil duzentos e setenta e um reais), Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Contratado: Jose Gaspar Vaz ME, Vigência: da assinatura à 31/12/2013, Valor do Contrato: é de R$ 55.500,00 (Cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais), Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Contratado: Quitandas Cecilia Ltda ME, Vigência: da assinatura à 31/12/2013, Valor do Contrato: é de R$ 135.509,30 (Cento e trinta e cinco mil quinhentos e nove reais e trinta centavos), Perdizes MG, 12 de Abril de 2013.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:57E8BF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato – I Termo Aditivo de Contrato. Processo Licitatório Nº 009/2013 - Pregão Presencial Nº 007/2013. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste de preço de 10% do valor unitário inicial R$ 10,89 (dez reais e oitenta e nove centavos) do Item 97 (Papel A4 210 x 297mm 500 Fls), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Vander Hissashi Morita & Cia Ltda ME. Do Preço: O preço unitário do Item 97 (Papel A4 (210 x 297mm) passará o valor unitário de R$ 11,97 (onze reais, noventa e sete centavos) o pacote de 500fls, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas Alterações. Perdizes MG, 08 de Abril de 2013.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:B17BE91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 012/2013. Pregão Presencial Nº: 010/2013. Objeto: A contratação de pessoas física ou jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria diversas, que deverão ser executados de forma parcelada, com o objetivo de atender as necessidades do Município de Perdizes, de acordo com as especificações descritas no Anexo I desse edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Vigência: da assinatura à 31/12/2013, podendo ser prorrogado, de acordo com artigo 57 da Lei 8.666/93 (LNL), mediante aditivo contratual. Contratado: Sérgio Alves Borges, Valor do Contrato: é de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). Contratado: NLS Assessoria e Consultoria Ltda, Valor do Contrato: é de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Contratado: Aguia Assessoria e Consultoria Ltda, Valor do Contrato: é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Contratado: Boana Assessoria e Consultoria S/C Ltda, Valor do Contrato: é de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais). Perdizes MG, 30 de Janeiro de 2013.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:5BADF8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 045/2013, a realizar-se no dia 16/05/2013, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09h00minutos, constitui objeto da presente licitação: a contratação de empresas para Prestação de Serviços de Propaganda Volante no Município de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Outras, com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura – Perdizes MG, 22/04/2013

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:15815CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato – I Termo Aditivo de Contrato. Origem: Processo Nº 010/2013 – Pregão Presencial nº 008/2013. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste de preço de 2,68% do Item 04 (Óleo Diesel) e ajuste de preço de 4,21% do item 05 (Óleo Diesel S10), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Auto Posto Perdigueira Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 04 (óleo diesel) passará o valor unitário de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) o litro e do Item 05 (óleo diesel S10) passará o valor unitário de R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) o litro, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 11 de março de 2013.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:F8D07B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 053/2013, Origem: Pregão Presencial, Nº: 028/2013, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Hospitalar para Pronto atendimento e Medicamentos para Farmácia comunitária e Medicamentos Controlados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Contratado: Comercial Cirurgica Rioclarense, Vigência: da Assinatura à 31/12/2013, Valor do Contrato: é de R$ 90.081,80 (Noventa mil oitenta e um reais e oitenta centavos); Contratado: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, Vigência: da assinatura à 31/12/2013, Valor do Contrato: é de R$ 47.884,70 (Oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos); Contratado: Drogafonte Ltda, Vigência: da assinatura à 31/12/2013, Valor do Contrato: é de 20.358,40 (Vinte mil trezentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos), Contratado: Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda, Vigência: da assinatura à 31/12/2013, Valor do Contrato: é de 198.393,10 (Cento e noventa e oito mil trezentos e noventa e três e dez centavos), Perdizes MG, 19 de Março de 2013.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:81C81BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 054/2013, Origem: Nº: 029/2013, Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de Material de Consumo Odontológico, para atender as necessidades da população do Município de Perdizes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Contratado: Cirúrgica Pinheiro Ltda, Vigência: da assinatura à 31/12/2013, Valor do Contrato: é de R$ 46.696,44 (Quarenta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), Contratado: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, Vigência: da assinatura à 31/12/2013, Valor do Contrato: é de R$ 2.192,50 (Dois mil cento e noventa e dois reais e cinqüenta centavos), Contratado: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, Vigência: da assinatura à 31/12/2013, Valor DO Contrato: é de R$ 8.932,50 (Oito mil novecentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos), Contratado: Emigê Materiais Odontológicos Ltda, Vigência: da assinatura à 31/12/2013, Valor do Contrato: é de R$ 74.454,15 (Setenta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e quinze centavos), Contratado: Valmira Hipólito Carvalho Torres Eireli, Vigência: da assinatura à 31/12/2013, Valor do Contrato: é de R$ 45.295,68 (Quarenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), Perdizes MG, 20 de Março de 2013.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:601BFCFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREGÃO 36/13 – PROCESSO Nº 54/13

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES TORNA PÚBLICO O SEGUINTE INSTRUMENTO:
PREFEITURA MUNICIPAL PERDÕES/MG
AVISO DE PRORROGAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna público que:
1) PREGÃO 36/13 – Processo nº 54/13. Objeto: aquisição de medicamentos, fica prorrogado a abertura para o dia: 21/05/13 às 09:00 horas e a entrega dos documentos para qualificação técnica, fica prorrogado para o dia 14/05/2013.
Edital/informações: (35) 3864 7298 c/ Handerson ou Eliana
Perdões, 26 de abril de 2013

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:60B63349

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES TORNA PÚBLICO O SEGUINTE INSTRUMENTO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: a) Processo Licitatório nº 60/2013 - Pregão Presencial nº 41/2013 - objeto: formar registro de preços para aquisição de cofee break, com abertura dos envelopes às 15:00 hs do dia 13.05.2013.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:F007474A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2013 - ALTERA O ART. 47 DO CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2013 DE 25 DE ABRIL DE 2013.

> "INCLUI O § 4º AO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.344/04 DE 28.06.04 ALTERADO PELAS LEIS COMPLEMENTARES 34/11, 47/12 E 48/12, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS."

O Povo do Município de Perdões, através de seus representantes legais na Câmara Municipal deliberam, e eu Fernando Jaques Rezende de Siqueira, Prefeito Municipal, nos termos do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, PROPONHO a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica incluído o § 4º ao Art. 47 da Lei Complementar nº 2.344/04 de 26.06.04, alterado pelas Leis Complementares nºs. 34/11, 47/12 e 48/12, que dispõe sobre o Código Municipal de Obras que passa a ter a seguinte redação:

SEÇÃO VII
Dos Afastamentos
Art. 47. ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - Não se aplica as disposições do *caput* deste artigo, até a data da publicação desta Lei Complementar as construções, que tenham dado entrada em processo de autorização para construção perante a Prefeitura Municipal e que estejam regulares com o pagamento das taxas e tributos municipais incidentes sobre estes imóveis.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 25 de abril de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei Complementar nº 05/2013 de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:256AF8B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2013 DE 27.02.2013 - ALTERA ART. 176 E 177 DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO

LEI COMPLEMENTAR N.º 52/2013 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

> "ALTERA REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS ÚNICOS DOS ART. 176, 177A, 177B e 177C DA LEI COMPLEMENTAR N.º 31/2010"

O Município de Perdões, através de seus representantes legais, aprovaram e eu Fernando Jaques Rezende de Siqueira, Prefeito Municipal, nos termos do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte lei complementar:

Art. 1.º - Os parágrafos únicos dos Arts. 176, 177A, 177B e 177C da Lei Complementar n.º 31/2010 de 19.03.2010 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Perdões, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 176 –

Parágrafo único. O designado para esta função gratificada perceberá 30% (trinta) por cento de gratificação sobre a remuneração de um dos cargos que o servidor(a) ocupar, podendo optar.
...
Art. 177A.

Parágrafo único. O designado para esta função gratificada perceberá 30% (trinta) por cento de gratificação sobre a remuneração de um dos cargos que o servidor(a) ocupar, podendo optar.

Art. 177B.

Parágrafo único. O designado para esta função gratificada perceberá 30% (trinta) por cento de gratificação sobre a remuneração de um dos cargos que o servidor(a) ocupar, podendo optar.

Art. 177C.

Parágrafo único. O designado para esta função gratificada perceberá 30% (trinta) por cento de gratificação sobre a remuneração de um dos cargos que o servidor(a) ocupar, podendo optar.

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de fevereiro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO REZENDE FREIRE
Secretária Municipal de Educação

Lei oriunda de Projeto de Lei Complementar nº 03/2013 de autoria do Executivo Municipal.

*Esta publicação substitui a do dia 01.03.2013, por conter erro naquela publicação.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:4BF0547E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **013/2013**
PREGÃO 008/2013
DATA DA LICITAÇÃO: **10/05/2013, às 13h (treze horas).**
OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Setor de Licitação, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº01, Centro, Pirapetinga/MG - Paço Municipal

Publicado por:
Christine Pires de Andrade
Código Identificador:722D96BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 014/2013
CONCORRÊNCIA 001/2013
OBJETO: contratação de sociedade de advogados (pessoa jurídica) para recuperação de créditos tributários relativos ao ISSQN devidos e pagos a menor e não pagos ao Município de Pirapetinga/MG
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Setor de Licitação, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº01, Centro, Pirapetinga/MG - Paço Municipal

Publicado por:
Christine Pires de Andrade
Código Identificador:B4338EAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 78/13

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que encontra-se aberto o processo licitatório nº 115/13, na modalidade Pregão nº. 78/13, tendo como objetivo a **AQUISIÇÃO DE 01 MICROCOMPUTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. AS EMPRESAS DEVERÃO TRAZER, OBRIGATORIAMENTE, MEMORIAL DESCRITIVO.** Com Data de abertura prevista para o dia 13 de maio de 2013, às 13:00 horas. Os interessados deverão comparecer à Prefeitura Municipal para retirar o **Edital** ou solicitá-lo pelo e-mail compras201316@gmail.com**.**

Poço Fundo, 26 de abril de 2013

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:49BCC2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 80/13

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que encontra-se aberto o processo licitatório nº 117/13, na modalidade Pregão nº. 80/13, tendo como objetivo o Registro de Preços para Futuras e Eventuais **AQUISIÇÃO DE HERBICIDA NÃO AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013.** Com Data de abertura prevista para o dia 13 de maio de 2013, às 15:00 horas. Os interessados deverão comparecer à Prefeitura Municipal para retirar o **Edital** ou solicitá-lo pelo e-mail compras201316@gmail.com**.**
Poço Fundo, 26 de abril de 2013

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:EBD1D03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 79/13

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que encontra-se aberto o processo licitatório nº 116/13, na modalidade Pregão nº. 79/13, tendo como objetivo o Registro de Preços para Futuras e Eventuais **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA O CONSERTO DE PONTES E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO, SENDO 150 M3 DE EUCALIPTO VERMELHO (TORAS COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 20 CM E COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 3,50 MTS), COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.013.** Com Data de abertura prevista para o dia 13 de maio de 2013, às 16:30 horas. Os interessados deverão comparecer à Prefeitura Municipal para retirar o **Edital** ou solicitá-lo pelo e-mail compras201316@gmail.com**.**
Poço Fundo, 26 de abril de 2013

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:330E35E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 098/2013 – Modalidade: Chamada Pública nº 001/2013, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 24/04/2013, Ano V / Nº 0975, página 40, Objeto: onde se lê "**AVISO DE CREDENCIAMENTO**", leia-se "**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**"; onde se lê "**CREDENCIAMENTO Nº 001/2013**", leia-se "**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013**"; onde se lê "**PARA RETIRAR O EDITAL DE CREDENCIAMENTO**", leia-se "**PARA RETIRAR O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**". Prata-MG, em 26 de abril de 2013.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:9408ECDB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 10/05/2013, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 036/2013, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Prestação de serviços de Monitorização Eletrocardiográfica (ECG), para atender ao Departamento de Saúde. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Prata-MG, em 26 de abril de 2013.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:78C2DED7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO

PROCESSO Nº 049/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013
O Prefeito Municipal de Recreio, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido no Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, Resolve:
Considerando o Processo de Licitação em epigrafe que tem por finalidade a formalização de relacionamento contratual com vistas à contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para construção de unidade de farmácia de minas, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, mão cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.
CONSTRUTORA OLIVEIRA CLEMENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.714.626/0001-13, com sede na Rua Nogueira Neves, nº

187, Sala 209, Bairro Centro, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais e ***CONSTRUTORA CMG DE PIRAPETINGA - MG***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.357.099/0001-86, com sede na Rua Odir Batista de Souza, nº 28, Bairro João Batista de Souza, na cidade de Pirapetinga, Estado do Minas Gerais em face de inabilitação e habilitação de licitante.
Considerando que o Procurador Jurídico do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, opinou pela improcedência do recurso do licitante ***CONSTRUTORA CMG DE PIRAPETINGA – MG***, bem como pela procedência parcial do recurso apresentado pelo licitante ***CONSTRUTORA OLIVEIRA CLEMENTE LTDA*** em face a sua habilitação.
Considerando todo exposto, aprovo o parecer jurídico, e ainda determino a Comissão Permanente de Licitação para que tome as medidas cabíveis para o prosseguimento do Processo de Licitação nº 049/2013/Tomada de Preço nº 003/2013.
Recreio, 25 de abril de 2013.

ÔNIO FIALHO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:C16DF7C0

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO

ATA EXTRAORDINÁRIA
JULGAMENTO E APRECIAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 049/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013
Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e treze, às 16h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria N.º 042, de 28 de fevereiro de 2013, para apreciação de julgamento do recurso administrativo interposto pelos licitantes ***CONSTRUTORA OLIVEIRA CLEMENTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.714.626/0001-13, com sede na Rua Nogueira Neves, nº 187, Sala 209, Bairro Centro, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais e ***CONSTRUTORA CMG DE PIRAPETINGA - MG***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.357.099/0001-86, com sede na Rua Odir Batista de Souza, nº 28, Bairro João Batista de Souza, na cidade de Pirapetinga, Estado do Minas Gerais, em face de inabilitação e habilitação no Processo de Licitação nº 049/2013/Tomada de Preço nº 003/2013.
Após abertura de vista do Procurador Jurídico do Município de Recreio, o mesmo opinou pela improcedência do Recurso do licitante ***CONSTRUTORA CMG DE PIRAPETINGA - MG***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.357.099/0001-86, com sede na Rua Odir Batista de Souza, nº 28, Bairro João Batista de Souza, na cidade de Pirapetinga, Estado do Minas Gerais e pelo provimento parcial do recurso do licitante ***CONSTRUTORA CMG DE PIRAPETINGA - MG***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.357.099/0001-86, com sede na Rua Odir Batista de Souza, nº 28, Bairro João Batista de Souza, na cidade de Pirapetinga, Estado do Minas Gerais, com os fundamentos lavrados no Parecer Jurídico.
O Senhor Prefeito Municipal, em Despacho as fls. ratificou o parecer jurídico determinando o prosseguimento do Processo de Licitação.
Diante da decisão, ficou deliberado a abertura do invólucro de proposta dos licitantes habilitados para o dia 03 de maio de 2.013, ás 08hs20min.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, sendo registrado em ata, que após de lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

FABRÍCIO VIEIRA FERNANDES
Presidente

THAIANA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário

MARCIONE SILVA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:0220FC4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 058/2013 PREGÃO PRESENCIAL 043/2013 REGISTRO DE PREÇOS 018/2013

A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que realizará:
Pregão Presencial nº 043/2013
Registro de Preços nº 018/2013
Processo nº 058/2013
Emissão: 29/04/2013
Abertura: 09/05/2013 às 09:00hs
Local: Praça São Sebastião – 215 – Rodeiro - MG
Informações: Fone/Fax: (32)3577-1173 – 3577-1309
Objeto: Registro de Preço para aquisição de cartazes para divulgação de eventos, feito em papel colchê 115grs, fotolito, A2 e colorido, para a Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:FCE8BBF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº 73 - EXONERA SERVIDORES

PORTARIA Nº. 73 DE 25 DE ABRIL DE 2013.

Exonera Servidores que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

EXONERAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE:

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

1. Marinéia Gonçalves de Oliveira
2. Zélia Ramos Silva

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Março de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 25 de Abril de 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:25ACDF00

GABINETE
PORTARIA Nº 74 - NOMEIA SERVIDORES

PORTARIA Nº. 74 DE 25 DE ABRIL DE 2013.

Nomeia Servidores que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE:

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E ESTRADAS

1. Eneriton Lafrance de Lima
2. Geraldo Ramalho Pêgo
3. Edelson Celestino Lopes
4. Gilberto da Conceição Lopes
5. Dervan Gonçalves Moreira
6. José Eustáquio de Amorim
7. Agnaldo Rodrigues de Oliveira
8. José Aparecido Ferreira

ASSESSOR DE TRANSPORTE DO GABINETE

• Antônio Jardim da Silva

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

• Leiviane Silva Lima
• Jesusaléia Brand Ferreira
• Eliete Dias Silveira
• Cléia Regina Ferreira

CHEFE DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DA INFANCIA E DO IDOSO

• Marinéia Gonçalves de Oliveira
• Zélia Ramos Silva

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE CULTURA

• Keila Figueiredo de Oliveira

ASSESSOR ESPECIAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

• José Sebastião Miranda

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 25 de Abril de 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:B641124F

GABINETE
PORTARIA Nº 75 - NOMEIA SERVIDORA

PORTARIA Nº. 75 DE 25 DE ABRIL DE 2013.

Nomeia Servidora que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE:

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ESCOLAR

1. Selma Pereira de Jesus Ribeiro

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Abril de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 25 de Abril de 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:5C4B42E3

GABINETE
DECRETO Nº 24 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

DECRETO nº. 24 de 25 de ABRIL de 2013.

Concede gratificação de função e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 76, incisos V e IX, da Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo.

DECRETA:

Artigo 1º - Alicerçado nos artigos 71, I e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita e no Decreto nº12 de 07 de fevereiro de 2013, concede, ao servidor JOSÉ APARECIDO DE ARAÚJO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, gratificação de 50% (cinquenta por cento) correspondente ao vencimento de seu cargo.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 25 de abril de 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:57F62409

GABINETE
DECRETO Nº 25 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

DECRETO nº. 25 de 25 de ABRIL de 2013.

Concede gratificação de função e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 76, incisos V e IX, da Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo.

DECRETA:

Artigo 1º - Alicerçado nos artigos 71, I e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita e no Decreto nº12 de 07 de fevereiro de 2013, concede, ao servidor CLÉIA REGINA FERREIRA, nomeada para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Planejamento da Merenda Escolar, gratificação de 30% (trinta por cento) correspondente ao vencimento de seu cargo.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 25 de abril de 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:A4DD2518

GABINETE
DECRETO Nº 26 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

DECRETO nº. 26 de 25 de ABRIL de 2013.

Concede gratificação de função e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 76, incisos V e IX, da Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo.

DECRETA:

Artigo 1º - Alicerçado nos artigos 71, I e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita e no Decreto nº12 de 07 de fevereiro de 2013, concede, a servidora KEILA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, nomeada para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Planejamento de Cultura, gratificação de 26% (vinte e seis por cento) correspondente ao vencimento de seu cargo.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 25 de abril de 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:77220870

GABINETE
DECRETO Nº 27 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

DECRETO nº. 27 de 25 de ABRIL de 2013.

Concede gratificação de função e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 76, incisos V e IX, da Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo.

DECRETA:

Artigo 1º - Alicerçado nos artigos 71, I e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita e no Decreto nº12 de 07 de fevereiro de 2013, concede, a servidora NADINE RIBEIRO MENDES, nomeada para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Assistência e Ação Social da Infância e do Idoso, gratificação de 48% (quarenta e oito por cento) correspondente ao vencimento de seu cargo.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 25 de abril de 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:3C3E2B48

GABINETE
DECRETO Nº 28 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

DECRETO nº. 28 de 25 de ABRIL de 2013.

Concede gratificação de função e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 76, incisos V e IX, da Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo.

DECRETA:

Artigo 1º - Alicerçado nos artigos 71, I e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita e no Decreto nº12 de 07 de fevereiro de 2013, concede, a servidora LEIVIANE SILVA LIMA, nomeada para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Planejamento da Merenda Escolar, gratificação de 48% (quarenta e oito por cento) correspondente ao vencimento de seu cargo.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 25 de abril de 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:819E966C

GABINETE
PORTARIA Nº 76 - NOMEIA SERVIDORAS

PORTARIA Nº. 76 DE 26 DE ABRIL DE 2013.

Nomeia Servidora que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE:

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ESCOLAR

1. Maria Nilda Pereira Silva
2. Benvinda Ramalho dos Santos

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 26 de Abril de 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:2A694F9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO PROCESSO N.º 020/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE RODAS NOVOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO.

O Município de Santana dos Montes, pelo presente Termo Retifica Edital de Licitação, Pregão Presencial n.º 010/2013 – Processo n.º 020/2013, Tipo de Licitação Menor Preço por item, especificamente Anexo I, Termo de Referência, do Objeto, 1.3 Especificação Mínima do Objeto, nos seguintes termos:
"PNEUS COM TREADWEAR, MINIMO 420, TEMPERATURA B E TRAÇÃO A".
Especificamente no item 5.1: onde se lê 40 (quarenta) dias, leia-se 24:00hs (vinte e quatro horas).

Santana dos Montes, 25 de abril de 2013.

AMADEU ANTÔNIO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Santana dos Montes - MG

Publicado por:
Edson dos Santos Gonçalves
Código Identificador:09B07F23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 040/2013 EDITAL Nº. 001/2013 CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Aviso de Licitação

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatorio, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2013 , tipo Menor Preço - Global referente a CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, E CONSULTORIA JURÍDICA E EMISSÃO DE PARECERES PARA O MUNICÍPIO NAS ÁREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO TRIBUTÁRIO (INCLUSIVE MATÉRIA FISCAL), DIREITO DO TRABALHO, DIREITO CIVIL E DIREITO AMBIENTAL, ACOMPANHAMENTO E ATUAÇÃO EM PROCESSOS DO MUNICÍPIO EM SEGUNDA INSTÂNCIA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO E, AINDA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ADVOGADOS E ESTRUTURA FÍSICA EM BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APTA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS MUNICÍPIO SEDES DOS TRIBUNAIS E ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO REFERIDOS, durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Entrega dos envelopes: Até 13/05/2013, às 13:00 horas

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 12 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.
Santo Antônio do Monte, 26 de abril de 2013.

AURÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:D7C33D2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 042/2013 EDITAL Nº. 030/2013 SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO

Aviso de Licitação

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatorio, modalidade PREGÃO Presencial Nº 000030/2013 , tipo Menor Preço - Item referente a contratação de empresa para prestar serviços gráficos de impressão e diagramação de jornal informativo, atendendo a solicitação da Assessoria de Comunicação.

Entrega dos envelopes: Até 10/05/2013, às 15:00 horas

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 12 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.
Santo Antônio do Monte, 26 de abril de 2013.

AURÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:C9FE8837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais de Assessoria e Consultoria de Engenharia Civil. DATA: 10/05/2013, às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: riopreto.licita@yahoo.com.br

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:BEDC16B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 083/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DOMÉSTICO P13 PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. VIGÊNCIA: 01/04/2013 A 31/12/2013. VALOR: R$ 43.540,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS). CONTRATADA: MINI MERCADO FARIA LTDA.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:EA696A73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 084/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P45 PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. VIGÊNCIA: 01/04/2013 A 31/12/2013. VALOR: R$ 12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS). CONTRATADA: PATRÍCIA CRISTINA SILVA – ME.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:250CEC29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PAULO EUGÊNIO DE FARIA VILELA, FRANCISCO DE ASSIS BORGES, MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, LAURO WILSON PRADOS LIMA, LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA E ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO, HOMOLOGAM, NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2013. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DOMÉSTICO P13 E GÁS P45 PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. EMPRESAS VENCEDORAS: PATRICIA CRISTINA SILVA - ME PARA OS ITENS 1 E 3, COM O VALOR TOTAL DE R$ 12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS) E MINI MERCADO FARIA LTDA PARA O ITEM 2, COM O VALOR TOTAL DE R$ 43.540,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS). VALOR TOTAL: R$ 55.640,00 (CINQÜENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2013.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:83B58826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 096 DE 26 DE ABRIL DE 2013

"Exonera Gerente I do Município de São João da Ponte – MG e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte- MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de "Gerente I" do Município de São João da Ponte – MG, a Sr ª **GENILZA MENDES RIBEIRO FAGUNDES**, inscrita no CPF sob o nº 846.154.196-00.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2013.

São João da Ponte – MG, 26 de abril de 2013

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Paula Silva
Código Identificador:4C2E71A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 023/2013
PREGÃO 012/2013

A prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, torna público a REVOGAÇÃO do processo 023/2013 PREGÃO 012/2013. AQUSIÇÃO DE PÃES E BISCOITOS.

ELILON LOPES DE ABREU
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Elilon Lopes de Abreu
Código Identificador:782A4780

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-PREVPONTE
PORTARIA PREVPONTE APOSENTADORIA

São João da Ponte - Estado de Minas Gerais
Praça Olímpio Campos nº. 102 - centro- Fone (038) 3234-1277

PORTARIA Nº. 040/2013

LAURA KARINE FERREIRA CAMPOS, Diretora Executiva da PREVPONTE - Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº. 055/2011, fundamentada do Artigo 79, II "c" e parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal e incisos XIX do Artigo 29 e Artigo 68 da Lei Complementar nº. 002 de 18/08/2005.

CONCEDE:

APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIUIÇÃO, prevista e calculada nos termos dos artigos 35 e 54 da Lei Municipal nº. 002, de 18 de agosto de 2005 c/c art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, a servidora **LUZIA ANTUNES VIEIRA,** matricula nº. 00352, CPF nº. 546.941.676-34, RG M-3-924040 SSP/MG, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Educação, **a partir de 24/04/2013.**

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Dada e passada neste Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, aos 23/04/2013.

LAURA KARINE FERREIRA CAMPOS
Diretora Executiva da Prevponte

Publicado por:
Laura Karine Ferreira Campos
Código Identificador:3387D073

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-PREVPONTE
APOSENTADORIA

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVPONTE-
São João da Ponte - Estado de Minas Gerais
Praça Olímpio Campos nº. 102 - centro- Fone (038) 3234-1277

PORTARIA Nº. 041/2013

LAURA KARINE FERREIRA CAMPOS, Diretora Executiva da PREVPONTE - Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº. 055/2011, fundamentada do Artigo 79, II "c" e parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal e incisos XIX do Artigo 29 e Artigo 68 da Lei Complementar nº. 002 de 18/08/2005.

CONCEDE:

APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, prevista e calculada nos termos dos artigos 35 e 54 da Lei Municipal nº. 002, de 18 de agosto de 2005 c/c art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, a servidora **MARIA DAS NEVES ALVES DE PINA,** matricula nº. 00352, CPF nº. 464.479.386-87, RG M-358639 SSP/MG, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 29/04/2013.**

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Dada e passada neste Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, aos 26/04/2013.

LAURA KARINE FERREIRA CAMPOS
Diretora Executiva da Prevponte

Publicado por:
Laura Karine Ferreira Campos
Código Identificador:8F4314F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DISPENSA SEM NUMERO PRC 794 2013

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Dispensa de Licitação - Objeto: Serviços a serem prestados em organização e realização da 4ª etapa do campeonato mineiro de enduro, a realizar-se neste municipio, no dia 23 de junho de 2013, integrando a secrataria municipal de esportes, lazer, cultura e turismo.. Vigência: 25 de abril de 2013 a 23 de junho de 2013. Valor: R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinqüenta reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS PARAISENSES.

RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal –

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:4859EB38

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RESULTADO DO SEGUNDO SORTEIO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013

Ao décimo sexto dia do mês de abril de 2013, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, localizada na Praça dos Imigrantes nº 20, Lagoinha, realizou sessão pública para sorteio dos membros componentes da subcomissão técnica, conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, instituída nos termos do art. 6º, inciso XVI, da lei 8.666/93, designada através da Portaria Municipal nº 1.899 de 02 de janeiro de 2013, estando presente, outrossim, a Sra. Rozirene Ozelim, para acompanhamento. Dando início a sessão, o Presidente ressaltou a presente os nomes dos indivíduos que concorreriam ao sorteio, estando esta ciente de tais. Prosseguindo, realizou-se o sorteio com os referidos nomes, sendo que, obteve-se por resultado a escolha dos seguintes profissionais:

q Daniel Faiad Barreto – CPF 215.465.088-05
q Rozirene Ozelim – CPF 438.931.711-34

Finalizando os trabalhos, o Presidente informou que serão notificados todos os concorrentes sobre o resultado final, bem como aqueles vencedores do sorteio; e que os demais atos relacionados ao processo de publicidade que se encontra em processo de andamento pertinentes à subcomissão técnica, serão antecipadamente informados aos membros da mesma.
Por final, deu-se por encerrada a sessão, onde o presente registro foi lavrado e assinado pelos presentes.

Presidente
ARINEU TEODORO DUARTE
Presidente

MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA
JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
MARILÚCIA DE JESUS NETO
ROZIRENE OZELIM
Membros

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:1DEFCEDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONVOCAÇÃO DA SUBCOMISSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013

.A CPL – Comissão Permanente de Licitações, instituída através da Portaria Municipal nº 1.899/13, no uso de suas atribuições, vem através do presente solicitar o comparecimento dos membros da subcomissão técnica arrolados abaixo, na data impreterível de 22 de abril de 2013, às 9:00 horas, na sala de licitações localizada na Praça dos Imigrantes nº 20, Lagoinha, Anexo I, para início da análise das propostas técnicas do processo de publicidade e propaganda, qual seja, tomada de preços nº 003/2013.
Sendo assim, solicitamos o comparecimento de:

q Juliane Ferreira Nunes da Silva – CPF 262.052.558-63
q Marco Túlio Busti Souza – CPF 100.715.166-89
q Soraia Maria Nunes da Silva – CPF 112.257528-92

Sem mais para momento, agradecemos e reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

São Sebastião do Paraíso-MG, 19 de abril de 2013.

ARINEU TEODORO DUARTE
Presidente

Membros

MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA

JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO

MARILUCIA DE JESUS NETO

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:9D0268DB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO Nº 045/2013

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 045/2013, Presencial, Processo nº 0766/2013, Tipo Menor Valor Por Lote Objeto: contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. A abertura será dia 16 de Maio de 2013, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 24 de abril de 2013.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:1111DD8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO 010/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 010/2013. Extrato da ata e adjudicação. Objeto: : Contratação de prestação de serviços de transporte escolar. Empresa credenciada: Alberto Martins de Castro, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o No.098.821.026-62. O Objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa Alberto Martins de Castro, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o No.098.821.026-62, pelo valor global de 36.096,00 (trinta e seis mil e noventa e seis reais). Sem Peixe, 26 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial n° 010/2013. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor da seguinte empresa: Alberto Martins de Castro, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o No.098.821.026-62, pelo valor global de 36.096,00 (trinta e seis mil e noventa e seis reais). Sem Peixe, 26 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:D7456CBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas torna público que fará realizar Processo de Licitação Nº 037/2013 – Pregão Presencial Nº 012/2013 . Objeto:PREGÃO PRESENCIAL com objetivo de REGISTRAR PREÇO para eventual contratação de empresa para fornecimento **de Pães, Lanches utilizados na manutenção de serviços diários, Reuniões, merenda escolar, pro-jóvem, treinamento de professores, manutenção das cantinas das diversas secretarias Seminários, Encontros de Associações e Culturais promovidos por esta Prefeitura Municipal.** Abertura dia 13/05/2013 ás 09:00horas. Aos interessados , informações bem como edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas a Av.Geraldo Gomes de Brito Nº94, centro –Serra Azul de Minas , em 25 de abril de 2013 telefone (38) 3547-1222

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:617B025F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020-2013 - AQUISIÇÃO DE MADEIRAS

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 00021/2013
PROCESSO: N° 00195/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, PARA MANUNTENÇÃO EM PONTES E MATA BURROS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO.

O municipio de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Rua Cel Alfredo Silva, 57, Bairro Centro, CEP 37.410-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço

Data de abertura dos envelopes: **dia 10 de maio de 2013 as 09:00h**
Endereço: Rua Cel. Alfredo Silva, 57- centro / Departamento de Licitação

Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuaria, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, até o dia útil que anteceder a data do certame, e também no site da Prefeitura Municipal na internet – **www.trescoracoes.mg.gov.br.**

Três Corações, 26 de abril de 2013

ANGÉLICA LACERDA DE REZENDE ROCHA
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:1A259020

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO SUBVENÇÃO 003/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e Assistência Vicentina de Três Pontas, inscrita no CNPJ sob o n° 01.337.774/0001-75. **Objeto:** Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, para que seja utilizado para a manutenção da Conveniada na prestação de serviços inerentes ao interesse público. **Valor:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Vigência:** 15/04/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:8EE39503

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – CONCORRÊNCIA N.º 014/2012 – PROCESSO N.º 1725/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: MB Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 15.452.517/0001-99. Prorroga-se o prazo de conclusão da obra referente à Prestação de Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde, no Bairro Alcides Mesquita, no Município de Três Pontas, com data final prevista para o dia 27 de junho de 2013. Três Pontas, 29 de março de 2013.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:2A2A3541

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – CONCORRÊNCIA N.º 012/2012 – PROCESSO N.º 1559/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: J.L.V Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.350/0001-

60. Prorroga-se o prazo de conclusão da obra referente à Prestação de Serviços de Construção do Centro de Triagem de Material Reciclável 2ª e 3ª Etapas, com data final prevista para o dia 21 de julho de 2013. Três Pontas, 22 de abril de 2013.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:0935F873

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SAAE-TPO-014/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011 - PROCESSO Nº 006/2011.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 – CNPJ nº 25.269.069/0001-45 – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº **SAAE-TPO-014/2011.** CONTRATADA: **Academia de Gestão Pública S/A.** – CNPJ nº 10.532.822/0001-77. Objeto: **Fica alterado o preço unitário da mensalidade, que passará a ser R$ 1.012,87 (Hum mil e doze reais e oitenta e sete centavos), tendo reajuste de 7,2167%**; em conformidade com art. 65, inciso II, alínea "D" da Lei 8.666/93. Pregão Presencial nº 006/2011 – PRC nº 006/2011.

Três Pontas - MG, 18 de abril de 2013.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:9E098630

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 - PROCESSO Nº 020/2013.

EU, MARCOS HENRIQUE DE ABREU, PREGOEIRO DESTA AUTARQUIA NOMEADO PELA PORTARIA SAAE-TPO-016/2013, E DE ACORDO COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2013, CUJO OBJETO TRATA-SE DA **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA DE 150 CC**, QUE EM FACE A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRES **LATINA MOTORS COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, CONFORME PARECER APRESENTADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO SAAE, REJEITA A IMPUGNAÇÃO HORA APRESENTADA.
PARA NO MÉRITO, JULGAR IMPROCEDENTE; EM RELAÇÃO AO QUESITO ESPECIFICAÇÕES, CONFORME PARECER JURIDICO, REJEITO A IMPUGNAÇÃO.
ASSIM SENDO, MANTENHO A ABERTURA DO PREGÃO DESIGNADO PARA O DIA 30/04/2013.

PUBLIQUE-SE

TRÊS PONTAS – MG, 26 DE ABRIL DE 2013.

(A) MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:A13E25F6

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 - PROCESSO Nº 021/2013.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, através do pregoeiro Sr. Marcos Henrique de Abreu, torna público que fará realizar **Pregão Presencial nº 008/2013**, tipo: **menor preço por item, obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, para aquisição de peças automotivas através de Catalogo de Peças**. Descrição detalhada no edital; a abertura da sessão será dia **14 de maio de 2013**, às 08:30 horas, na sala do SAAE, situada a Avenida Ipiranga, nº 981, Centro. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação adicional ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 26 de abril de 2013.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:A53EBCDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO 035/2013 PREGÃO 006/2013

PUBLICIDADE DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE TUPACIGUARA/MG., torna público A Revogação do Processo Licitatório nº: 035/2013, Pregão Presencial nº: 006/2013, referente a aquisição de um veículo adaptado para ambulância simples remoção, com 16 lugares, este processo foi revogação por ter comparecido para a presente licitação somente uma empresa e a proposta apresentada pela presente estar aproximadamente 29% do valor estimado, sendo informado pela licitante que este veículo com 16 lugares não estar sendo mais fabricado e por isso o aumento nos custos para a adaptação, sendo assim a administração optou pela revogação do processo.

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:B2B17FFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICIDADE DE EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG., torna público o Extrato do contrato Administrativo nº: 027/2013 referente a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mercadorias para montagem de cestas básicas para atender as necessidades das famílias fragilizadas do Município de Tupaciguara/MG, decorrente do processo Convite nº: 005/2013. Contratado: Hilário Souza de Faria - ME, com o Valor Global: R$ 2.568,75 (Dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) dotação: 02060108122000220326-3.3.90.30 –

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:F83AFA80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Verdelândia/MG – torna público para conhecimento dos interessados que realizará:
Pregão Presencial: 017/2013 Objeto: Aquisição de Material Gráfico, a se realizar no dia 09/05/2013 às 9h.
Pregão Presencial: 018/2013 Objeto: Aquisição de Material Médico - Hospitalar, a se realizar no dia 10/05/2013 às 9h.
Pregão Presencial: 019/2013 Objeto: Aquisição de Medicamentos, a se realizar no dia 14/05/2013 às 9h.
Informações sobre o edital pelo e-mail: licitacaoverdelandia@hotmail.com –

RAFAEL ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rafael Alves dos Santos
Código Identificador:DCD9E54D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2013 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público que será aberto o Processo Licitatório nº 072/2013 – Tomada de Preço nº 001/2013, cujo objeto é a Contratação de empresa, para ampliação das Unidades Básicas de Saúde dos Bairros: Morro Alto, Nova Pampulha, Jardim da Glória, Vila Esportiva e Célvia. A visita técnica será realizada no dia 10/05/2013 às 13:30 horas e a abertura dos envelopes se dará dia 16/05/2013 às 13:30 hrs na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação. Os interessados deverão retirar o edital junto á Prefeitura, situada Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479-centro –Vespasiano/MG, 2º andar-sala de licitações.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:CDC082DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

NARA VAZ DE SOUZA, brasileira, Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem por objeto a ***contratação de empresa especializada para execução de serviços médicos veterinários para atendimento do Departamento de Agricultura da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital***, ficou nos termos seguintes:
1) RM SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.641.026/0001-11, com sede na Rua Luiz José Mata, Bairro Santo Antônio do Glória, na cidade de Vieiras, Estado de Minas Gerais, como vencedora lote 001, no valor de **R$ 32.544,00 (Trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais)**.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.
São Francisco do Glória, 26 de abril de 2.013.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jeronimo Antonio de Almeida
Código Identificador:969552D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que fará realizar Processo de Licitação nº 043/2013/Pregão Presencial nº 033/2013 para contratação de serviços de Treinamento de Informática, Educação Física e Profissional Químico, em atendimento à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social, Departamento de Água e Esgoto e Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, a ser realizado do dia 09 de maio de 2013 às 08hs20min. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: psfgloria.licitacao@gmail.com.

São Francisco do Glória, 26 de abril de 2.013.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Vaz de Souza
Código Identificador:752122BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO RADIOLÓGICOS (FILMES, FIXADORES E REVELADORES), COM ENTREGAS PARCELADAS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS- CISMEV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, com sede administrativa na Avenida Antônio Olinto, 631 – Centro CURVELO/MG, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Gilson Santiago Aranha Junior, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua José Baracho, 105 - Centro em Santo Hipólito/MG CEP: 39.210-000, portador do CPF/MF 050.109.606-05 e Carteira de Identidade MG-11854441 SSP/MG, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa ROCHA COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.714.981/0001-16, com sede na Rua Teófilo Otoni, 499 – Centro em Sete Lagoas/MG CEP: 35700-007, representada pelo Sr. Fernando Pinheiro Rocha, portador da Carteira de identidade nº MG-3.193.852 – SSP/MG, CPF nº490.428.156-04, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 001/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2013, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais de consumo radiológicos (filmes, fixadores e reveladores), com entregas parceladas, no prazo de 48 horas após a emissão de Ordem de Compra pelo CISMEV, conforme especificações abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	01	20	Caixas	Filmes para raio-x 13x18 com 100 películas
	02	35	Caixas	Filmes para raio-x 18x24 com 100 películas.
	03	35	Caixas	Filmes para raio-x 24x30 com 100 películas.
	04	27	Caixas	Filmes para raio-x 30x40 com 100 películas.
	05	30	Caixas	Filmes para raio-x 35x35 com 100 películas.
	06	17	Caixas	Filmes para raio-x 35x43 com 100 películas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1 - O valor desta contratação é de R$ 19.498,91 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), conforme especificação abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	20	Caixas	Filmes para raio-x 13x18 com 100 películas. Marca: FUJI	R$ 32,64	R$ 652,80
	02	35	Caixas	Filmes para raio-x 18x24 com 100 películas. Marca: FUJI	R$ 60,22	R$ 2.107,70
	03	35	Caixas	Filmes para raio-x 24x30 com 100 películas. Marca: FUJI	R$ 100,37	R$ 3.512,95
	04	27	Caixas	Filmes para raio-x 30x40 com 100 películas. Marca: FUJI	R$ 167,28	R$ 4.516,56
	05	30	Caixas	Filmes para raio-x 35x35 com 100 películas. Marca: FUJI	R$ 171,41	R$ 5.142,30
	06	17	Caixas	Filmes para raio-x 35x43 com 100 películas. Marca: FUJI	R$ 209,80	R$ 3.566,60
Valor total do LOTE 01: R$ 19.498,91 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos).						

2.1.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.1.3. – O pagamento será realizado, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas que deverão ser emitidas sempre com o prazo de 30 dias para o seu vencimento.

2.1.4. – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidades obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anteriores aquela que se refere à remuneração auferida.

2.1.5. – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 - Os preços referidos na proposta comercial incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3. – Dos reajustes

2.3.1 – Por força da Lei Federal n.º 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 07.002.10.302.0007.2.005 3.3.3.90.30.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. - A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste termo.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - A Contratada se compromete a responsabilizar-se pelas garantias oferecidas pelo fabricante do produto, arcando com todas as despesas em eventual defeitos apresentados pelo produto, tais como: diárias, transportes, alimentação, estadias e outras despesas.

CLÁUSULA SETIMA- DA NOVAÇÃO

7.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar aos fornecimentos.

8.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO mediante apresentação das Notas Fiscais.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos referidos produtos.
9.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da empresa contratada.
9.4. Manter durante o período do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
9.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
9.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
9.7. Entregar os produtos na sede do CISMEV, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da requisição emitida pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
11.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
11.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos da presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório.
a) - A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.
b) - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será de responsabilidade da contratada, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
12.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
a) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será de responsabilidade da contratado, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
b)- As sanções previstas nos itens I, III e IV da cláusula 12.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do item II da cláusula 12.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
c) - A sanção estabelecida no item IV da cláusula 12.2 é de competência exclusiva do Presidente do CISMEV, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
12.3 - As sanções previstas nos itens III e IV da cláusula anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo/MG, ___ de _____ de 2013.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS- CISMEV
Contratante

ROCHA COMÉRCIO LTDA - ME
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF_____

2 - _____
CPF _____

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:09D970D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º **000018/13**, de **25/04/2013**, dando como licitante(s) vencedor(es):

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
AGENDA	TILIBRA	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 10,1500	1	R$ 10,150	Vencedor
AGENDA DE TELEFONE	TILIBRA	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 10,1500	1	R$ 10,150	Vencedor
ALFINETES PARA MAPA	BMW	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 1,5500	5	R$ 7,750	Vencedor
ALMOFADA PARA CARIMBO	RADEX	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 2,2500	18	R$ 40,500	Vencedor
APAGADOR ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO ULTRA LEV	BRW	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 2,9500	2	R$ 5,900	Vencedor
APONTADOR PARA LÁPIS.	LEO LEO	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 0,1000	43	R$ 4,300	Vencedor
BALÃO COLORIDO Nº 9	SAO ROQUE	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 10,9500	60	R$ 657,000	Vencedor
BARBANTE	GUELMAM	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 4,8000	2	R$ 9,600	Vencedor
BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	RENDICOLA	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 0,2200	100	R$ 22,000	Vencedor
BORRACHA BRANCA ..	RED BOR	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 5,9600	66	R$ 393,360	Vencedor
CADERNO BROCHÃO COM 48 FOLHAS.	MAXIMA	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 201,5000	20	R$ 4.030,000	Vencedor
CADERNO BROCHURA 80 FOLHAS	DATAPEL	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 1,8400	20	R$ 36,800	Vencedor
CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA COM DE 60 FOLHAS	DATAPEL	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 140,8000	50	R$ 7.040,000	Vencedor
CADERNO BROCHURÃO COM S 60 FOLHAS SEM PAUTA	DATAPEL	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 140,8000	10	R$ 1.408,000	Vencedor
CADERNO BROCHURÃO OFICI0 C/ PAUTA COM 80 FOL	DATAPEL	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 1,8400	80	R$ 147,200	Vencedor
CADERNO DE CAPA DURA COM 100 FOLHAS	MAXIMA	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 4,4800	12	R$ 53,760	Vencedor
CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 27X300MM	DATAPEL	RV COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R$ 33,5000	20	R$ 670,000	Vencedor
CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO POLIONDA (BOX)	ALAPLAST	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 2,3500	200	R$ 470,000	Vencedor
CAIXA BOX EM PLÁSTICO	ALAPLAST	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 2,3500	100	R$ 235,000	Vencedor
CAIXA MDF PARA ARTESANATO	ARTELA	TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA - EPP	R$ 29,9000	100	R$ 2.990,000	Vencedor
CALCULADORA.	CLASSE	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 8,4800	10	R$ 84,800	Vencedor
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, RESINAS TERMOPLÁST	INJEX PEN	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 15,9500	15	R$ 239,250	Vencedor
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, RESINA TERMOPLÁS	INJEX PEN	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 15,9500	8	R$ 127,600	Vencedor
CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, RESINA TERMOPL	BRW	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 15,9500	4	R$ 63,800	Vencedor
CANETA MARCA TEXTO AMARELA	DESART	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 0,6200	49	R$ 30,380	Vencedor
CANETA MARCA TEXTO VERDE	DESART	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 7,6400	1	R$ 7,640	Vencedor
CANETINHA HODROCOLOR, 12 CORES	LEO LEO	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 2,0100	20	R$ 40,200	Vencedor
CARTOLINA BRANCA.	MILPEL	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 0,2800	310	R$ 86,800	Vencedor
CD REGRAVÁVEL - RW	IMATION	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 1,6800	51	R$ 85,680	Vencedor
CLIPS DE ARAME DE AÇO NIQUELADO Nº0	BRW	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 7,1000	6	R$ 42,600	Vencedor
CLIPS EM ARAME DE AÇO NIQUELADO N°2	BRW	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 7,1000	5	R$ 35,500	Vencedor

CLIPS EM ARAME DE AÇO NIQUELADO N°4	BRW	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 7,1000	6	R$ 42,600	Vencedor
CLIPS EM ARAME DE AÇO NIQUELADO N°8	BRW	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 7,1000	5	R$ 35,500	Vencedor
COLA GLITER DOURADA.	NEW MAGIC	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 1,0600	20	R$ 21,200	Vencedor
COLA GLITER PRATA.	NEW MAGIC	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 1,0600	20	R$ 21,200	Vencedor
COLA GLITER VERDE.	NEW MAGIC	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 1,0600	20	R$ 21,200	Vencedor
COLA GLITER VERMELHA.	NEW MAGIC	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 1,0600	20	R$ 21,200	Vencedor
COLA PLÁSTICA CX C/12 UNIDADES 1 LITRO CADA	NEW MAGIC	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 87,9400	8	R$ 703,520	Vencedor
COLA PLÁSTICA LAVÁVEL NÃO TÓXICA 40 GR	NEW MAGIC	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 0,5200	57	R$ 29,640	Vencedor
COLA PLÁSTICA LÍQUIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA	NEW MAGIC	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 0,8200	32	R$ 26,240	Vencedor
CORRETIVO LÍQUIDO	NEW MAGIC	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 0,8200	38	R$ 31,160	Vencedor
DIPLOMA PARA PRÉ ESCOLAR	TAMOIOS	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 0,3500	100	R$ 35,000	Vencedor
ELÁSTICO LÁTEX	MAMUTH	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 3,1600	11	R$ 34,760	Vencedor
ENVELOPE PARDO TAMANHO G 350MM X 250MM	SCRITY	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 0,1600	1340	R$ 214,400	Vencedor
ENVELOPE PARDO TAMANHO M	SCRITY	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 0,1200	50	R$ 6,000	Vencedor
ESTILETE.	BRW	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 0,5500	12	R$ 6,600	Vencedor
EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	CARBRINK	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 0,5500	11	R$ 6,050	Vencedor
FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL	TAMOIOS	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 0,3600	100	R$ 36,000	Vencedor
FICHÁRIO DE MESA	MENNO	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 75,9600	1	R$ 75,960	Vencedor
FITA 19MMX50 MTS DE BOA QUALIDADE CREPE	FLAX	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 2,7200	120	R$ 326,400	Vencedor
FITA ADESIVA DUREX	FLAX	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 0,7200	320	R$ 230,400	Vencedor
FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48MM	FLAX	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 2,1600	30	R$ 64,800	Vencedor
FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-300	POLYPRINTER	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 4,0000	20	R$ 80,000	Vencedor
FITILHO CORES CLARAS	GRAFIA	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 0,9400	5	R$ 4,700	Vencedor
FOLHA COR ROSA DE EVA C/10 UNIDADES	IBEL	TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA - EPP	R$ 35,0000	5	R$ 175,000	Vencedor
FOLHA DE EVA AMARELO C/10 UNIDADE	IBEL	TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA - EPP	R$ 35,0000	35	R$ 1.225,000	Vencedor
FOLHA DE EVA AZUL C/10 UNIDADES	IBEL	TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA - EPP	R$ 35,0000	35	R$ 1.225,000	Vencedor
FOLHA DE EVA BRANCO C/10 UNIDADES	IBEL	TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA - EPP	R$ 35,0000	35	R$ 1.225,000	Vencedor
FOLHA DE EVA CREME.	IBEL	TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA - EPP	R$ 35,0000	30	R$ 1.050,000	Vencedor
FOLHA DE EVA LILÁS C/10 UNIDADES	IBEL	TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA - EPP	R$ 35,0000	5	R$ 175,000	Vencedor
FOLHA DE EVA MARROM.	IBEL	TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA - EPP	R$ 35,0000	30	R$ 1.050,000	Vencedor
FOLHA DE EVA PRETO C/10 UNIDADES	IBEL	TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA - EPP	R$ 35,0000	35	R$ 1.225,000	Vencedor
FOLHA DE EVA VERDE ESCURO C/10 UNIDADES	IBEL	TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA - EPP	R$ 35,0000	35	R$ 1.225,000	Vencedor
FOLHA DE EVA VERMELHO COM C/10 UNIDADES	IBEL	TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA - EPP	R$ 35,0000	45	R$ 1.575,000	Vencedor
FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA	ALLFORM	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 68,6000	17	R$ 1.166,200	Vencedor
FORMULÁRIO CONTÍNUO 3 VIAS	ALLFORM	TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA - EPP	R$ 137,9000	36	R$ 4.964,400	Vencedor
FORMULÁRIO PAGAMENTO	MOORE	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 339,7900	12	R$ 4.077,480	Vencedor
FURADOR	ADECK	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 9,6000	4	R$ 38,400	Vencedor
GIZ BRANCO ESCOLAR	DELTA	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 51,9200	5	R$ 259,600	Vencedor
GIZ DE CERA C/12 CORES: VARIADOS E SORTIDOS	KOALA	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 0,8400	110	R$ 92,400	Vencedor
GIZ ESCOLAR COLORIDO CORES VARIADAS	DELTA	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 75,9600	2	R$ 151,920	Vencedor
GRAMPEADOR DE ESTRUTUR METÁLICA	STAPS	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 32,3200	8	R$ 258,560	Vencedor
GRAMPEADOR DE TAMANHO MÉDIO 26/6	ADECK	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 7,2000	8	R$ 57,600	Vencedor
GRAMPEADOR TAM Nº0314, CORPO METÁLICO	*****	*****	*****	*****	*****	Revogado / Anulado
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13	BRW	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 9,7200	10	R$ 97,200	Vencedor
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6	BRW	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 6,3400	10	R$ 63,400	Vencedor
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8	BRW	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 7,3200	10	R$ 73,200	Vencedor
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 (AÇO GALVANIZADO)	BRW	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 2,4400	54	R$ 131,760	Vencedor
GRAMPO PARA PASTA SUSPENSA ESTENDIDO	DELLO	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 0,4400	1000	R$ 440,000	Vencedor
ISOPOR PLACA C/ 1/20 X60 /02 CM LARGURA	ISOFERRES	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 4,9600	30	R$ 148,800	Vencedor
LÁPIS DE COR GRANDE CX C/12	LABRA	COMERCIAL MELO E	R$ 3,2000	220	R$ 704,000	Vencedor

UNIDADES		RODRIGUES LTDA ME				
LÁPIS DE ESCREVER PRETO	LEO LEO	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 22,8000	58	R$ 1.322,400	Vencedor
LIVRO DE ATA C/100 FOLHAS	GRIFF	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 7,7200	22	R$ 169,840	Vencedor
LIVRO DE ATA C/200 FOLHAS	GRIFFE	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 14,0800	2	R$ 28,160	Vencedor
LIVRO DE ATA C/50 FOLHAS	GRIFFE	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 4,7000	3	R$ 14,100	Vencedor
LIVRO PROTOCOLO DE ENTRADA E SAÍDA DOCUMENTO	GRIFFE	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 4,0000	2	R$ 8,000	Vencedor
LIXEIRA COMUM	CARBRINK	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 9,5400	2	R$ 19,080	Vencedor
MASSA DE MODELAR CX C/12 UNIDADES	DETA	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 1,9400	100	R$ 194,000	Vencedor
MASSA PARA BISCUIT BRANCA	*****	*****	*****	*****	*****	Deserto
MATRIZ AZUL CX C/100 UNIDADES CADA	MAGISTERIO	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 34,8800	10	R$ 348,800	Vencedor
MEIA DE SEDA PARA ARTESANATO C/2 UNIDADES	*****	*****	*****	*****	*****	Deserto
PAPEL A4 210X 297 MM, C/ 10 PCTES	ONE	RV COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R$ 108,0000	87	R$ 9.396,000	Vencedor
PAPEL A4 COLORIDO C/ 100 FOLHAS CORES DIVERSA	COLOR PAPER	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 2,7200	10	R$ 27,200	Vencedor
PAPEL CARTÃO.	COLOR PAPER	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 0,3900	100	R$ 39,000	Vencedor
PAPEL COLOR SET AMARELO.	COLOR PAPER	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 0,3400	20	R$ 6,800	Vencedor
PAPEL COLOR SET AZUL	COLOR PAPER	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 0,3400	20	R$ 6,800	Vencedor
PAPEL COLOR SET LARANJA	COLOR PAPER	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 0,3400	20	R$ 6,800	Vencedor
PAPEL COLOR SET ROSA	COLOR PAPER	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 0,3400	20	R$ 6,800	Vencedor
PAPEL COLOR SET ROXO	COLOR PAPER	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 0,3400	20	R$ 6,800	Vencedor
PAPEL COLOR SET VERDE	COLOR PAPER	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 0,3400	20	R$ 6,800	Vencedor
PAPEL COLOR SET VERMELHO	COLOR PAPER	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 0,3400	20	R$ 6,800	Vencedor
PAPEL CONTÍNUO C/03 VIAS 240X280MM	*****	*****	*****	*****	*****	
PAPEL CREPOM AMARELO.	ART FLOC	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 0,4000	50	R$ 20,000	Vencedor
PAPEL CREPOM AZUL.	ART FLOC	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 0,4000	50	R$ 20,000	Vencedor
PAPEL CREPOM BRANCO.	ART FLOC	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 0,4000	20	R$ 8,000	Vencedor
PAPEL CREPOM VERDE.	ART FLOC	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 0,4000	50	R$ 20,000	Vencedor
PAPEL CREPOM VERMELHO.	RST	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 0,1000	50	R$ 5,000	Vencedor
PAPEL DE SEDA AMARELO	COLORPAPER	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 0,1000	50	R$ 5,000	Vencedor
PAPEL DE SEDA AZUL CLARO	RST	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 0,1000	20	R$ 2,000	Vencedor
PAPEL DE SEDA AZUL ESCURO	COLORPAPER	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 0,1000	20	R$ 2,000	Vencedor
PAPEL DE SEDA BRANCO.	COLORPAPER	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 0,1000	30	R$ 3,000	Vencedor
PAPEL DE SEDA LARANJA	COLORPAPER	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 0,1000	20	R$ 2,000	Vencedor
PAPEL DE SEDA ROSA	COLORPAPER	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 0,1000	20	R$ 2,000	Vencedor
PAPEL DE SEDA VERDE CLARO	COLORPAPER	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 0,1000	20	R$ 2,000	Vencedor
PAPEL DE SEDA VERDE.	COLORPAPER	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 0,1000	30	R$ 3,000	Vencedor
PAPEL DE SEDA VERMELHO	FILIPAPER	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 0,1000	50	R$ 5,000	Vencedor
PAPEL FOTOGRÁFICO A4 210X297MM 180G/M		COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 38,8000	30	R$ 1.164,000	Vencedor
PAPEL MANTEIGA	*****	*****	*****	*****	*****	
PAPEL OFÍCIO 2 216X330MM, BRANCO	COPIAX	RV COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R$ 132,0000	40	R$ 5.280,000	Vencedor
PAPEL PARDO.	KLABIM	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 0,3400	20	R$ 6,800	Vencedor
PAPEL VERGÊ CORES VARIADAS PLUS A/4	FILIPAPER	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 10,8700	15	R$ 163,050	Vencedor
PAPEL VERGÊ DE COR BRANCO 50 UNIDADES	FILIPAPER	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 10,8700	4	R$ 43,480	Vencedor
PAPEL VERGÊ DE COR SALMÃO 50 UNIDADES	FILIPAPER	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 10,8800	4	R$ 43,520	Vencedor
PASTA ARQUIVO COM ELÁSTICO	A3	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 1,1200	30	R$ 33,600	Vencedor
PASTA A-Z DE ARQUIVO	BRW	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 5,7500	213	R$ 1.224,750	Vencedor
PASTA BAIXA PLÁSTICA	ALAPLAST	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 1,2500	20	R$ 25,000	Vencedor
PASTA CLASSIFICADORA DE PAPEL SEM ELÁSTICO	POLICART	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 3,3200	200	R$ 664,000	Vencedor
PASTA COM GRAMPO PARA PAPEL OFÍCIO	A3	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 0,9200	190	R$ 174,800	Vencedor
PASTA COM PLÁSTICA COM ELÁSTICO POLIONDA 4CM	ALAPLAST	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 2,4600	10	R$ 24,600	Vencedor
PASTA COM PLÁSTICA COM ELÁSTICO POLIONDA 6CM	ALAPLAST	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 2,7900	10	R$ 27,900	Vencedor
PASTA COM PLÁSTICA COM ES 12 DIVISÓRIAS	ACP	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 11,6600	2	R$ 23,320	Vencedor

PASTA DE SUSPENSA, MARMORIZADO PLÁSTICO	POLICARD	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 1,4200	67	R$ 95,140	Vencedor
PASTA DI INDIVIDUAL DO ALUNO .	TAMOIOS	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 0,3600	100	R$ 36,000	Vencedor
PASTA DI TELÁSTICO DE PAPELÃO	A3	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 1,1200	30	R$ 33,600	Vencedor
PASTA DI TPLÁSTICO	KROTONS	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 1,3600	40	R$ 54,400	Vencedor
PEN DRIVE 4 GB	BRIGHT	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 21,5900	29	R$ 626,110	Vencedor
PERCEVEJO LATONADO C/100 UNIDADES	BRW	TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA - EPP	R$ 1,9000	4	R$ 7,600	Vencedor
PILHA ALCALINA	THON	TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA - EPP	R$ 1,8000	24	R$ 43,200	Vencedor
PINCEL 181/04	CASTEL	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 2,3200	10	R$ 23,200	Vencedor
PINCEL 315/00	CASTEL	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 2,1600	10	R$ 21,600	Vencedor
PINCEL 409/00	CASTEL	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 2,1600	10	R$ 21,600	Vencedor
PINCEL 413/08	CASTEL	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 2,6400	10	R$ 26,400	Vencedor
PINCEL 413/10	CASTEL	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 2,9600	10	R$ 29,600	Vencedor
PINCEL ATÔMICO AZUL 1100 - P	DESART	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 2,4900	21	R$ 52,290	Vencedor
PINCEL ATÔMICO PRETO 1100 - P	DESART	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 2,4900	21	R$ 52,290	Vencedor
PINCEL ATÔMICO VERMELHO 1100 - P	DESART	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 2,4900	20	R$ 49,800	Vencedor
PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO	POLY	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 1,8100	10	R$ 18,100	Vencedor
PINCEL CORES VARIADAS	COMPACTOR	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 1,2800	10	R$ 12,800	Vencedor
PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO	POLY	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 1,8100	10	R$ 18,100	Vencedor
PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO.	POLY	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 1,8100	10	R$ 18,100	Vencedor
PLÁSTICO PARA FICHÁRIO	ACP	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 0,0600	500	R$ 30,000	Vencedor
PRANCHETA EM ACRÍLICO	CARBRINK	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 9,2000	36	R$ 331,200	Vencedor
QUADRO DE CORTIÇA 2X3 MTS	SOUZA	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 459,9000	2	R$ 919,800	Vencedor
RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	WALEU	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 0,3200	250	R$ 80,000	Vencedor
REVÓLVER DE COLA QUENTE	PLESFED	COPMINAS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 9,6000	20	R$ 192,000	Vencedor
TACHINHAS	*****	*****	*****	*****	*****	Deserto
TESOURA AÇO INOX, MULTUSO 19 CM	BRW	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 3,1000	18	R$ 55,800	Vencedor
TESOURA ESCOLAR DE METAL.	DESART	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 20,7000	10	R$ 207,000	Vencedor
TESOURA ESCOLAR PEQUENA, SEM PONTA	DESART	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 1,0000	20	R$ 20,000	Vencedor
TINTA GOACHE AMARELA	EVIDENT	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 2,3000	10	R$ 23,000	Vencedor
TINTA GOACHE AZUL	EVIDENT	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 2,3000	10	R$ 23,000	Vencedor
TINTA GOACHE BRANCA	EVIDENT	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 2,3000	10	R$ 23,000	Vencedor
TINTA GOACHE VERDE	EVIDENT	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 2,3000	10	R$ 23,000	Vencedor
TINTA GOACHE VERMELHA	EVIDENT	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 2,3000	10	R$ 23,000	Vencedor
TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL	RADEX	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 1,7000	8	R$ 13,600	Vencedor
TINTA PARA TECIDO CORES DIVERSAS	EVIDENT	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 1,4200	100	R$ 142,000	Vencedor
TINTA PVA CORES DIVERSAS	EVIDENT	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 4,9500	100	R$ 495,000	Vencedor
VERNIZ GERAL PARA ARTESANATO	ACRILEX	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 10,1500	10	R$ 101,500	Vencedor
VERNIZ VITRAL	ACRILEX	COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA ME	R$ 10,1500	10	R$ 101,500	Vencedor
Total					R$ 68.691,500	

SANTANA DOS MONTES, 25 DE ABRIL DE 2013.

IVANI MOREIRA LANA RODRIGUES
Cpf:024.984.336-60
Pregoeira

Publicado por:
Edson dos Santos Gonçalves
Código Identificador:B6C33747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

NARA VAZ DE SOUZA, brasileira, Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem por objeto a a ***contratação de empresa especializada para fornecimento de leite sem lactose destinado as famílias carentes do Município de São Francisco do Glória, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital***, ficou nos termos seguintes:
1) MAURICIO FERREIRA DE ANDRADE, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.201.039/0001-06, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 371, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, ficou nos termos seguinte:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001	LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D), PIROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SEMELHANTE AO LEITE NINHO FORTIFICANTE, LATA DE 400 GR	Lata	000120	11,28	1.353,60
002	LEITE DE VACA COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PREBIOTICOS, PROTEÍNA DE SORO, 95% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL, SEMELHANTE AO LEITE APTAMIL SEM LACTOSE. LATA DE 400 GR	Lata	000200	17,81	3.562,00
003	LEITE COM ÁGUA DEIONIZADA E OE SEGUINTES INGREDIENTES:ÁGUA DEIONIZADA (LÍQUIDO), AMIDO DE MILHO (LÍQUIDO) OU XAROPE DE MILHO (PÓ), SACAROSE, CASEINATO DE SÓDIO, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO FRACIONADO, MINERAIS, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉNÉSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, FULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, CLORETO DE CROMO, IODETO DE POTÁSSIO, MOBILIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, CONCENTRODO DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE,VITAMINAS(ÁCIDO ASCÓRBICO, NIACINAMIDA, ACETATO DA ALFATOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA RIBOFLAVINA, VITAMINA A PALMITATO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, VITAMINA D3, FILOQUINONA, CIANOCOBALAMINA), INOSITOL, TAURINA, PALMITATO ASCORBIL, L – CARNITINA B-CAROTENO.SEMELHANTE AO LEITE PEDIASURE. LATA COM 400G.	Lata	000120	39,14	4.696,80
004	LEITE COM OS SEGUINTES COMPONENTES: LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITANINAC, VITAMINA PP, E VITAMINA E, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A , VITAMINA B6, VITAMINAB1, VITAMINAD3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), SEM GLLÚTEM, SEMELHANTE AO LEITE NESTIGENO 02 LATA DE 400G.	Lata	000300	15,76	4.728,00
005	LEITE COM OS SEGUINTES COMPONENTES: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA,VITAMINA E, VITAMINAPP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAK1, BIOTINA, VITAMINA B12, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IDOETO DE POTÁSSIO, SEM GLÚTEM, SEMELHANTE AO LEITE NESTOGENO 01. LATA DE 400G.	Lata	000200	18,28	3.656,00
TOTAL					17.996,40

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.
São Francisco do Glória, 26 de abril de 2.013.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jeronimo Antonio de Almeida
Código Identificador:2B813E17

